

Capítulo V
Das Disposições Finais

Art. 17. As opiniões, sugestões, críticas ou informações colhidas durante a Audiência Pública terão caráter consultivo e não-vinculante, destinando-se a subsidiar o Executivo Distrital, quando da tomada das decisões em face dos debates realizados, bem como zelar pelo princípio da eficiência e assegurar a participação popular, na forma da lei, na condução dos interesses públicos.

VALMIR LEMOS DE OLIVEIRA
Secretário Executivo das Cidades

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 16/2021

Processo: 00133-00001648/2021-01. Das partes: Administração Regional de Brazlândia x EDIFICARE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI ME. objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração contratual com vistas a suplementar o contrato predito, no valor de R\$ 34.712,09 (trinta e quatro mil, setecentos e doze reais e nove centavos) Fundamentação Legal Lei nº 8.666/93 e alterações e Decreto nº 5.420/2005. Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária - U.O: 09.106 – Região Administrativa IV- Brazlândia; Unidade Gestora – U.G: 190106; Gestão: 00001; Programa de Trabalho - PT: 15.451.6209.1110.0232 - EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA. Natureza da despesa: 44.90.51; Fonte de recursos: 100; Nota de Empenho: 2022NE00036, emitida em 15/02/2022: O Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura. DATA DE ASSINATURA: 07/03/2022. Signatários: Pelo Distrito Federal: JESIEL COSTA ROSA, na qualidade de Administrador Regional de Brazlândia e pela Contratada: EDUARDO CATANANTI JUNQUEIRA, na qualidade de Representante Legal.

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2022
ABERTURA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, TORNA PÚBLICA a realização de CONCURSO PÚBLICO, sob o regime estatutário, para provimento de vagas para o cargo de Polícia Penal, da Carreira da Polícia Penal do Distrito Federal.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Concurso Público, a que se refere o presente Edital, será executado pelo Instituto AOCp, com sede na Avenida Dr. Gastão Vidigal, nº 959 - Zona 08, CEP 87050-440, Maringá/PR, endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br e correio eletrônico candidato@institutoaocp.org.br.

1.2 O Concurso Público destina-se ao provimento de vagas existentes, sob regime estatutário, no quadro de servidores da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, de acordo com a Tabela 2.1 deste Edital e tem prazo de validade de 2 (dois) anos a contar da data de homologação do certame, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

1.3 A seleção para o cargo de que trata este Edital compreenderá exames para aferir conhecimentos e habilidades, conforme Tabela 11.1 deste Edital.

1.4 A convocação para as vagas informadas na Tabela 2.1 deste Edital será feita de acordo com a necessidade e a conveniência da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, dentro do prazo de validade do concurso.

1.5 Os requisitos e as atribuições do cargo estão relacionados no Anexo I deste Edital.

1.6 Os conteúdos programáticos da prova objetiva encontram-se no Anexo II deste Edital.

1.7 A Ficha de Informações Confidenciais encontra-se no Anexo III deste Edital.

1.8 Não serão fornecidas, por telefone ou e-mail, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e demais eventos. O candidato deverá observar, rigorosamente, as formas de divulgação estabelecidas neste Edital e as demais publicações no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br.

1.9 Os candidatos aprovados em concurso público para provimento de cargos na carreira da Polícia Penal, nomeados e empossados, durante o estágio probatório, serão lotados nas seguintes unidades prisionais: I – Centro de Detenção Provisória; II – Centro de Detenção Provisória II; III – Penitenciária I do Distrito Federal; IV – Penitenciária II do Distrito Federal; V – Centro de Internamento e Reeducação; VI – Penitenciária Feminina do Distrito Federal (apenas servidores do sexo feminino).

2. DO CARGO

2.1 O código do cargo, o cargo, a carga horária semanal, as vagas de ampla concorrência, as vagas para pessoa com deficiência (PcD), as vagas reservadas para negros, as vagas reservadas para hipossuficientes, a remuneração inicial bruta e o valor da taxa de inscrição são os estabelecidos a seguir:

TABELA 2.1

Código do Cargo	Cargo	Carga Horária Semanal	Vagas Ampla Concorrência	Vagas PcD	Vagas Negros	Vagas Hipossuficientes	Remuneração Inicial Bruta(2)	Taxa de Inscrição
401	Polícia Penal	40 horas	200	80	80	40	R\$ 5.445,00	R\$ 175,00

(1) Ver as atribuições do cargo no Anexo I deste Edital.

(2) Ver benefício Lei Distrital nº 5.182/2013.

2.2 Será formado cadastro reserva de 779 (setecentos e setenta e nove) para o cargo de Polícia Penal, da Carreira de Polícia Penal do Distrito Federal, além das vagas estabelecidas na tabela 2.1, sendo:

a) Ampla Concorrência: 390;

b) PcD: 155;

c) Negros: 156;

d) Hipossuficientes: 78.

3. REQUISITOS PARA POSSE NO CARGO

3.1 São requisitos específicos para o ingresso no quadro de servidores da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária:

a) ser brasileiro;

b) estar quite com as obrigações eleitorais e militares, nos termos do Art. 143, da CF/88;

c) estar em gozo dos direitos políticos;

d) ter conduta social ilibada;

e) ter capacidade física plena e aptidão psicológica compatível com o exercício do cargo de Polícia Penal do Distrito Federal conforme estabelecido na Portaria nº 243 de 28 de julho de 2021;

f) idade mínima de dezoito anos na data da posse;

g) comprovar, quanto ao grau de escolaridade, a conclusão do ensino superior, mediante apresentação de diploma reconhecido pelo Ministério da Educação;

h) não ter sido condenado por crime doloso, em sentença condenatória transitada em julgado;

i) não ter sido isentado do serviço militar por incapacidade física definitiva;

j) ter sido aprovado e classificado no concurso público;

k) atender às demais exigências contidas neste Edital.

4. DA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

4.1 Haverá isenção total da taxa de inscrição para o candidato que:

a) for Beneficiário de programa social de complementação ou suplementação de renda instituído pelo Governo do Distrito Federal, nos termos da Lei nº 4.949/2012; ou

b) for Doador de sangue, nos termos da Lei nº 4.949/2012; ou

c) for Eleitor convocado e nomeado para servir à Justiça eleitoral do Distrito Federal, nos termos da Lei nº 5.818/2017; ou

d) ter Exercício da atividade voluntária e não remunerada de Comissário ou Agente de Proteção da Infância e da Juventude, nos termos da Lei nº 6.314/2019.

4.1.1 Haverá isenção parcial, com redução de 50% o valor da taxa de inscrição para o candidato que:

a) esteja cadastrado como Doador de Medula Óssea, em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde, nos termos da Lei nº 5.968/2017.

4.2 A solicitação de isenção da taxa de inscrição será realizada via internet no período das 09h do dia 10/03/2022 até as 23h59 do dia 15/03/2022, observado o horário oficial de Brasília/DF, mediante preenchimento do Formulário de solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição, disponível no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br. Para fins de obtenção da isenção da taxa de inscrição, o candidato interessado deverá:

a) optar pelo link específico do Formulário de Solicitação da Isenção, conforme uma das condições previstas nos subitens 4.3, 4.4, 4.5, 4.6 ou 4.7, declarando estar ciente das condições exigidas para admissão no cargo e submetendo-se às normas expressas neste Edital;

b) preencher de forma completa e correta o Formulário de Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição, conforme uma das opções de isenção em que se enquadre, descritas nos subitens 4.3, 4.4, 4.5, 4.6 ou 4.7.

4.3 Beneficiário de programa social de complementação ou suplementação de renda instituído pelo Governo do Distrito Federal:

4.3.1 O candidato interessado em obter a isenção da taxa de inscrição deverá:

a) indicar no Formulário de Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição a opção “Beneficiário de programa social”;

b) anexar cópia simples do documento oficial de identificação com foto, filiação e assinatura;

c) anexar cópia da certidão ou declaração equivalente, expedida pelo Governo do Distrito Federal no presente ano que comprove recebimento de benefício de programa social de complementação ou suplementação de renda instituído pelo Governo do Distrito Federal;

4.3.2 Os documentos comprobatórios exigidos nas alíneas ‘b’, e ‘c’ do subitem 4.3.1, deverão ser enviados, no período das 09h do dia 10/03/2022 até as 23h59 do dia 16/03/2022, observado o horário oficial de Brasília/DF, por meio do link Envio dos documentos referentes à Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição, disponível no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br, em único arquivo salvo no formato PNG, JPG, JPEG ou PDF, contendo os documentos referentes à isenção solicitada, conforme previsão do subitem 4.3 deste edital;

4.3.2.1 O candidato, ao optar pelo envio de arquivo em PDF, deve atentar-se para que o mesmo não esteja protegido por senha, sendo este motivo passível de indeferimento da solicitação de isenção.

4.3.2.2 No caso da existência de dois ou mais arquivos com a documentação referente a isenção, será considerado o último arquivo enviado, sendo os demais documentos cancelados automaticamente, desconsiderando-se as informações neles registradas.

4.3.3 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição, na condição de beneficiário de programa social, ao candidato que:

a) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;

b) fraudar e/ou falsificar qualquer documentação;

c) não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos no subitem 4.2 deste Edital;

d) não apresentar todos os dados solicitados;

e) não enviar os documentos exigidos nas alíneas 'b' e 'c' do subitem 4.3.1, e/ou em cópia ilegível;

4.3.4 Cada pedido de isenção será analisado e julgado pelo Instituto AOCF.

4.4 Doador de Sangue:

4.4.1 O candidato interessado em obter a isenção da taxa de inscrição deverá:

a) indicar no Formulário de Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição a opção "Doador de Sangue";

b) anexar cópia simples do documento oficial de identificação com foto, filiação e assinatura;

c) anexar cópia da declaração emitida pelos Órgãos ou Entes Públicos coletores de sangue, que atuem no Estado do Distrito Federal, que comprove que o candidato tenha realizado pelo menos 03 (três) doações sanguíneas convencionais para Instituições Públicas, vinculadas à Rede Hospitalar do Estado do Distrito Federal, no período de 12 (doze) meses anteriores à publicação deste Edital. Na respectiva declaração deverá constar o número de cadastro, data das doações, nome completo e CPF do doador/candidato.

4.4.2 Os documentos comprobatórios exigidos nas alíneas 'b' e 'c' do subitem 4.4.1, deverão ser enviados, no período das 09h do dia 10/03/2022 até as 23h59 do dia 16/03/2022, observado o horário oficial de Brasília/DF, por meio do link Envio dos documentos referentes à Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição, disponível no endereço eletrônico www.institutoaocf.org.br, em único arquivo salvo no formato PNG, JPG, JPEG ou PDF, contendo os documentos referentes à isenção solicitada, conforme previsão do subitem 4.4 deste edital;

4.4.2.1 O candidato, ao optar pelo envio de arquivo em PDF, deve atentar-se para que o mesmo não esteja protegido por senha, sendo este motivo passível de indeferimento da solicitação de isenção.

4.4.2.2 No caso da existência de dois ou mais arquivos com a documentação referente a isenção, será considerado o último arquivo enviado, sendo os demais documentos cancelados automaticamente, desconsiderando-se as informações neles registradas.

4.4.3 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição, na condição de doador de sangue, ao candidato que:

a) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;

b) fraudar e/ou falsificar qualquer documentação;

c) não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos no subitem 4.2 deste Edital;

d) não apresentar todos os dados solicitados;

e) não enviar os documentos exigidos nas alíneas 'b' e 'c' do subitem 4.4.1, e/ou em cópia ilegível;

4.4.4 Cada pedido de isenção será analisado e julgado pelo Instituto AOCF.

4.5 Eleitor Convocado e Nomeado:

4.5.1 o candidato interessado em obter a isenção da taxa de inscrição deverá:

a) indicar no Formulário de Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição a opção "Eleitor convocado e nomeado";

b) anexar cópia simples do documento oficial de identificação com foto, filiação e assinatura;

c) anexar cópia da declaração ou diploma, expedido pela Justiça Eleitoral, comprovando o serviço prestado no Distrito Federal, por, no mínimo, duas eleições, consecutivas ou não, contendo o nome completo do eleitor, a função desempenhada, o turno e a data da eleição.

c.1) o eleitor nomeado terá o benefício concedido a contar da data em que a ele fez jus e por um período de validade de 2 (dois) anos.

4.5.2 Os documentos comprobatórios exigidos nas alíneas 'b' e 'c' do subitem 4.5.1, deverão ser enviados, no período das 09h do dia 10/03/2022 até as 23h59 do dia 16/03/2022, observado o horário oficial de Brasília/DF, por meio do link Envio dos documentos referentes à Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição, disponível no endereço eletrônico www.institutoaocf.org.br, em único arquivo salvo no formato PNG, JPG, JPEG ou PDF, contendo os documentos referentes à isenção solicitada, conforme previsão do subitem 4.5 deste edital;

4.5.2.1 O candidato, ao optar pelo envio de arquivo em PDF, deve atentar-se para que o mesmo não esteja protegido por senha, sendo este motivo passível de indeferimento da solicitação de isenção.

4.5.2.2 No caso da existência de dois ou mais arquivos com a documentação referente a isenção, será considerado o último arquivo enviado, sendo os demais documentos cancelados automaticamente, desconsiderando-se as informações neles registradas.

4.5.3 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição, na condição de "Eleitor convocado e nomeado", ao candidato que:

a) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;

b) fraudar e/ou falsificar qualquer documentação;

c) não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos no subitem 4.2 deste Edital;

d) não apresentar todos os dados solicitados;

e) não enviar os documentos exigidos nas alíneas 'b' e 'c' do subitem 4.5.1, e/ou em cópia ilegível;

4.5.4 Cada pedido de isenção será analisado e julgado pelo Instituto AOCF.

4.6 Exercício da atividade voluntária e não remunerada de Comissário ou Agente de Proteção da Infância e da Juventude:

4.6.1 o candidato interessado em obter a isenção da taxa de inscrição deverá:

a) indicar no Formulário de Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição a opção "Exercício da atividade voluntária";

b) anexar cópia simples do documento oficial de identificação com foto, filiação e assinatura;

c) anexar cópia do documento comprobatório emitido pelo órgão judiciário correspondente, em que conste o período no qual o candidato exerceu a referida atividade. O candidato pode se beneficiar da isenção da taxa de inscrição até 1 ano após seu desligamento da atividade exercida.

4.6.2 Os documentos comprobatórios exigidos nas alíneas 'b' e 'c' do subitem 4.6.1, deverão ser enviados, no período das 09h do dia 10/03/2022 até as 23h59 do dia 16/03/2022, observado o horário oficial de Brasília/DF, por meio do link Envio dos documentos referentes à Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição, disponível no endereço eletrônico www.institutoaocf.org.br, em único arquivo salvo no formato PNG, JPG, JPEG ou PDF, contendo os documentos referentes à isenção solicitada, conforme previsão do subitem 4.6 deste edital;

4.6.2.1 O candidato, ao optar pelo envio de arquivo em PDF, deve atentar-se para que o mesmo não esteja protegido por senha, sendo este motivo passível de indeferimento da solicitação de isenção.

4.6.2.2 No caso da existência de dois ou mais arquivos com a documentação referente a isenção, será considerado o último arquivo enviado, sendo os demais documentos cancelados automaticamente, desconsiderando-se as informações neles registradas.

4.6.3 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição, na condição de Exercício da atividade voluntária, ao candidato que:

a) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;

b) fraudar e/ou falsificar qualquer documentação;

c) não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos no subitem 4.2 deste Edital;

d) não apresentar todos os dados solicitados;

e) não enviar os documentos exigidos nas alíneas 'b' e 'c' do subitem 4.6.1, e/ou em cópia ilegível;

4.6.4 Cada pedido de isenção será analisado e julgado pelo Instituto AOCF.

4.7 Doador de Medula Óssea – isenção parcial:

4.7.1 O candidato interessado em obter a isenção da taxa de inscrição deverá:

a) indicar no Formulário de Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição a opção "Doador de Medula Óssea";

b) anexar cópia simples do documento oficial de identificação com foto, filiação e assinatura;

c) anexar cópia do Comprovante ou Carteira de Inscrição do candidato registrado como Doador de Medula Óssea, emitido por entidade reconhecida pelo Ministério da Saúde, considerando data anterior à publicação deste Edital;

4.7.2 Os documentos comprobatórios exigidos nas alíneas 'b' e 'c' do subitem 4.7.1, deverão ser enviados, no período das 09h do dia 10/03/2022 até as 23h59 do dia 16/03/2022, observado o horário oficial de Brasília/DF, por meio do link Envio dos documentos referentes à Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição, disponível no endereço eletrônico www.institutoaocf.org.br, em único arquivo salvo no formato PNG, JPG, JPEG ou PDF, contendo os documentos referentes à isenção solicitada, conforme previsão do subitem 4.7 deste edital;

4.7.2.1 O candidato, ao optar pelo envio de arquivo em PDF, deve atentar-se para que o mesmo não esteja protegido por senha, sendo este motivo passível de indeferimento da solicitação de isenção.

4.7.2.2 No caso da existência de dois ou mais arquivos com a documentação referente a isenção, será considerado o último arquivo enviado, sendo os demais documentos cancelados automaticamente, desconsiderando-se as informações neles registradas.

4.7.3 Não será concedida isenção parcial do pagamento da taxa de inscrição, na condição de Doador de Medula Óssea, ao candidato que:

a) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;

b) fraudar e/ou falsificar qualquer documentação;

c) não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos no subitem 4.2 deste Edital;

d) não apresentar todos os dados solicitados;

e) não enviar os documentos exigidos nas alíneas 'b' e 'c' do subitem 4.7.1, e/ou em cópia ilegível;

4.7.4 Cada pedido de isenção será analisado e julgado pelo Instituto AOCF.

4.8 O candidato interessado em obter a isenção da Taxa de Inscrição, pessoa com deficiência ou não, que necessitar de atendimento especial durante a realização da prova deverá, no ato do pedido de isenção da taxa de inscrição, indicar claramente, no Formulário de Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição, quais são os recursos especiais necessários. O laudo médico, deverá ser enviado por meio do link Envio de Laudo Médico (candidato PcD e/ou condição especial para prova), disponível no endereço eletrônico www.institutoaocf.org.br, conforme o subitem 9.3 deste Edital.

4.9 A exatidão dos documentos enviados é de total responsabilidade do candidato. Após o envio dos documentos comprobatórios não será permitida a complementação da documentação, nem mesmo através de pedido de revisão e/ou recurso.

4.10 Os documentos descritos neste item terão validade somente para este Concurso Público e não serão fornecidas cópias dos mesmos.

4.11 As informações prestadas no Formulário de solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição, bem como os documentos encaminhados, serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo responder este, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará na sua eliminação do Concurso Público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

4.12 Não será aceita solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição por vias diferentes das estabelecidas neste Edital.

4.13 A relação dos pedidos de isenção deferidos será divulgada até a data provável de 29/03/2022 no endereço eletrônico www.institutoaocf.org.br.

4.14 O candidato que tiver a solicitação de isenção da taxa de inscrição indeferida poderá impetrar recurso através do endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br no período da 0h00min do dia 30/03/2022 às 23h59min do dia 31/03/2022, observado horário oficial de Brasília/DF, por meio do link “Recurso contra o Indeferimento da Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição”.

4.14.1 As respostas aos recursos impetrados contra o indeferimento da solicitação de isenção e a relação dos pedidos de isenção da taxa de inscrição, que por ventura sejam deferidos no pós-recurso, serão divulgadas na data provável de 05/04/2022 no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br.

4.14.2 Se, após a análise do recurso, permanecer a decisão de indeferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição, o candidato poderá acessar o endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br, até as 23h59min do dia 11/04/2022, realizar uma nova inscrição, gerar o boleto bancário e efetuar o pagamento até o seu vencimento para participar do certame.

4.14.3 O interessado que não tiver seu requerimento de isenção deferido e que não realizar uma nova inscrição, na forma e no prazo estabelecidos neste Edital, estará automaticamente excluído do certame.

4.15 O candidato que tiver seu pedido de isenção da taxa de inscrição deferido e, posteriormente, realizar uma inscrição, sem pedido de isenção, e realizar o pagamento do boleto bancário, terá a sua solicitação de isenção cancelada, sendo deferida a última inscrição realizada.

4.16 Os candidatos que tiverem seu requerimento de isenção parcial deferido, nos termos do subitem 4.1.1 e 4.7, deverão emitir o boleto com desconto para pagamento até a data limite de 12/04/2022.

4.17 Os candidatos que tiverem as solicitações de isenção deferidas já são considerados devidamente inscritos no Concurso Público e poderão consultar o status da sua inscrição no endereço eletrônico do Instituto AOCF www.institutoaocp.org.br, a partir do dia 05/04/2022.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 A inscrição neste Concurso Público implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital.

5.2 As inscrições serão realizadas somente via internet. Será disponibilizado um Posto de Inscrição Presencial para os candidatos que necessitem de acesso à internet. Não serão aceitas inscrições efetuadas de forma diversa da estabelecida neste item.

5.2.1 O Posto de Inscrição Presencial está localizado na SEPS Q 702/902 702/902 Conj. B Bloco A, 3º Andar- Asa Sul, Brasília- DF CEP: 70.390-025. O posto funcionará das 09h às 17h, horário local, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, do dia 10/03/2022 ao dia 11/04/2022.

5.3 O período para a realização das inscrições será a partir das 09h00min do dia 10/03/2022 às 23h59min do dia 11/04/2022, observado horário oficial de Brasília/DF, através do endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br.

5.4 Após declarar ciência e aceitação das disposições contidas neste Edital, o candidato interessado em inscrever-se para o presente certame deverá:

a) preencher o Formulário de Solicitação de Inscrição declarando estar ciente das condições exigidas para admissão no cargo, e submeter-se às normas expressas neste Edital;

b) imprimir o boleto bancário gerado e efetuar o pagamento da taxa de inscrição no valor estipulado na Tabela 2.2 até a data estabelecida no subitem 5.8 deste Edital.

5.5 Em hipótese alguma, após finalizado o preenchimento do Formulário de Solicitação de Inscrição, será permitido ao candidato alterar o local de realização de sua prova objetiva.

5.6 O candidato terá sua inscrição deferida somente após o recebimento, pelo Instituto AOCF, através do banco, da confirmação do pagamento de sua taxa de inscrição.

5.7 É de exclusiva responsabilidade do candidato a exatidão dos dados cadastrais informados no ato da inscrição.

5.7.1 Declaração falsa ou inexata dos dados constantes no Formulário de Solicitação de Inscrição, bem como a falsificação de declarações ou de dados e/ou outras irregularidades na documentação, determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, implicando, em qualquer época, na eliminação do candidato sem prejuízo das cominações legais cabíveis. Caso a irregularidade seja constatada após a posse do candidato, o mesmo será desligado do cargo pela Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

5.8 O pagamento da taxa de inscrição poderá ser efetuado em toda a rede bancária, até a data de seu vencimento. Caso o candidato não efetue o pagamento do seu boleto até a data do vencimento, o mesmo deverá acessar o endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br, imprimir a segunda via do boleto bancário e realizar o pagamento até o dia 12 de abril de 2022. As inscrições realizadas com pagamento após essa data não serão acatadas.

5.8.1 É de responsabilidade do candidato que acesse o link citado no subitem 5.8, e efetue a geração do boleto bancário com a antecedência necessária para atender ao limite de horário de compensação do banco que o candidato irá se utilizar para efetuar o pagamento, para que seja possível efetuar o pagamento da taxa de inscrição dentro do prazo registrado na guia de pagamento.

5.9 O Instituto AOCF, em nenhuma hipótese, processará qualquer registro de pagamento com data posterior à estabelecida no subitem 5.8 deste edital. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, a não ser por anulação plena deste concurso.

5.9.1 O Instituto AOCF e a Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal não se responsabilizam: por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação e/ou congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados; por erro ou atraso dos bancos ou entidades conveniadas, no que se refere ao processamento do pagamento da taxa de inscrição.

5.9.2 Não serão aceitas inscrições pagas em cheque que venha a ser devolvido por qualquer motivo, nem as pagas em depósito, transferência bancária ou via PIX, tampouco as de programação de pagamento que não sejam efetivadas.

5.10 Quanto ao indeferimento da solicitação de inscrição, caberá interposição de recurso, protocolado em formulário próprio, disponível no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br, no período da 0h00min do dia 19/04/2022 até as 23h59min do dia 20/04/2022, observado o horário oficial de Brasília/DF.

6. DA INSCRIÇÃO PARA A PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD)

6.1 Às pessoas com deficiência serão reservados 20% (vinte por cento) das vagas destinadas e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do concurso, desde que a deficiência seja compatível com as exigências físicas e mentais constantes na Portaria nº 243 de 28 de julho de 2021. As disposições deste Edital, referentes às Pessoas com Deficiência, estão nos termos do § 1º do art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015, dos arts. 3º e 5º da Lei Distrital nº .317/2009, dos arts. 3º e 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, da Lei 4949/2012 e suas alterações, do § 1º do art. 1º da Lei Federal nº 12.764/2012, da Súmula nº 377, do STJ e da Portaria nº 243, de 28 de julho de 2021, publicada no DODF nº 143, de 30 de julho de 2021.

6.1.1 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 6.1 deste edital resulte em número fracionado, serão desprezadas as casas decimais, nos termos do art. 8º da Lei Nº 4.949 de 15 de outubro de 2012.

6.2 A pessoa com deficiência participará do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere: ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas, nas condições de realização dos testes físicos e do curso de formação, e às notas mínimas exigidas, de acordo com o previsto no presente Edital.

6.3 São consideradas pessoas com deficiência, de acordo com o estabelecido na Portaria Nº 243 de 28 de julho de 2021, observada a compatibilidade para atribuições dos cargos, bem como as condições incapacitantes.

6.4 Para concorrer como Pessoa com Deficiência, o candidato deverá:

6.4.1 ao preencher o Formulário de solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição, ou Formulário de solicitação de Inscrição, conforme orientações dos itens 4 ou 5, respectivamente, deste Edital, declarar que pretende participar do concurso como pessoa com deficiência e especificar no campo indicado o tipo de deficiência que possui;

6.4.2 enviar o laudo médico com as informações descritas no subitem 6.4.2.1 deste Edital, conforme disposições do subitem 9.3 deste Edital;

6.4.2.1 o laudo médico deverá: estar redigido em letra legível e dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência da qual o candidato é portador, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença—CID, com citação por extenso do nome do candidato, carimbo indicando o nome, número do CRM e a assinatura do médico responsável por sua emissão. Somente serão considerados os laudos médicos emitidos nos últimos 12 (doze) meses anteriores à data da realização da inscrição. O candidato deve enviar também, junto ao laudo, cópia de documento oficial de identificação e CPF.

6.4.2.2 no caso de deficiente auditivo, o laudo solicitado no subitem 6.4.2.1 deverá ser acompanhado de exame de audiometria recente, emitido nos últimos 12 (doze) meses anteriores ao último dia de inscrição do concurso público.

6.4.2.3 no caso de deficiente visual, o laudo solicitado no subitem 6.4.2.1 deverá ser acompanhado de exame de acuidade visual em AO (ambos os olhos), patologia e campo visual, emitido nos últimos 12 (doze) meses anteriores ao último dia de inscrição do concurso público.

6.4.2.4 Não haverá devolução do laudo médico, e não serão fornecidas cópias desse laudo.

6.5 O candidato com deficiência que não proceder conforme as orientações deste item será considerado como não-portador de deficiência, perdendo o direito à reserva de vaga para PcD e passando à ampla concorrência. Nesses casos, o candidato não poderá interpor recurso em favor de sua situação.

6.6 Caso a deficiência não esteja de acordo com os termos da Legislação supracitada no subitem 6.3, a opção de concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência será desconsiderada, passando o candidato à ampla concorrência.

6.7 O deferimento das inscrições dos candidatos que se inscreverem como pessoa com deficiência estará disponível no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br a partir da data provável de 18/04/2022.

6.7.1 O candidato que tiver a sua inscrição indeferida como PcD poderá impetrar recurso, em formulário próprio disponível no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br, no período das 0h00min do dia 19/04/2022 até as 23h59min do dia 20/04/2022, observado horário oficial de Brasília/DF.

6.8 O candidato inscrito como pessoa com deficiência e aprovado será convocado pelo Instituto AOCF, para Avaliação Biopsicossocial, com a finalidade de verificar se a deficiência se enquadra na previsão do art. 4º do Decreto nº 3.298/1999.

6.8.1 A Avaliação Biopsicossocial será realizada na cidade de Brasília/DF. O Edital de convocação, com horário e local para o comparecimento presencial à perícia, será publicado oportunamente no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br.

6.8.1 O local, a data e o horário serão divulgados oportunamente no Edital de convocação para realização da Avaliação Biopsicossocial.

6.9 Não haverá segunda chamada para a perícia indicada no subitem 6.8, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência da pessoa com deficiência à avaliação.

6.9.1 O não comparecimento ou a reprovação na Avaliação Biopsicossocial acarretará a perda do direito às vagas reservadas às pessoas com deficiência e eliminação do concurso, caso não tenha atingido os critérios classificatórios da ampla concorrência.

6.10 Se a deficiência do candidato não se enquadrar na previsão da Legislação supracitada no subitem 6.3, ele será classificado em igualdade de condições com os demais candidatos da ampla concorrência.

6.11 O candidato cuja deficiência assinalada na ficha de inscrição não se confirme na Avaliação Biopsicossocial será eliminado da lista de pessoa com deficiência, devendo constar apenas na lista de classificação geral.

6.12 A avaliação biopsicossocial não substitui a verificação da deficiência e a compatibilidade para atribuições do cargo antes da posse, definida na Portaria nº 243, de 28 de julho de 2021, publicada no DODF nº 143, de 30 de julho de 2021, com fundamento no artigo 7º, inciso VII, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2021.

6.12.1 O candidato inscrito como pessoa com deficiência e aprovado nas etapas do Concurso Público será convocado para Avaliação Médica Admissional, com a finalidade de verificar se a deficiência se enquadra na previsão da Portaria nº 243 de 28 de julho de 2021, bem como avaliar, preliminarmente, a compatibilidade entre as atribuições do cargo a ser ocupado e a deficiência constatada.

6.13 Após a posse do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria.

6.14 Será desligada do cargo a pessoa com deficiência que, no decorrer do estágio probatório, tiver verificada a incompatibilidade de sua deficiência com as atribuições do cargo.

6.15 Não havendo candidatos aprovados para a vaga reservada às pessoas com deficiência, esta será preenchida com estrita observância da ordem de classificação geral.

6.16 Quanto ao resultado da Avaliação Biopsicossocial, caberá pedido de recurso, conforme o disposto no item 20 deste Edital.

7. DA RESERVA DE VAGAS AOS CANDIDATOS NEGROS

7.1 Conforme previsto na Lei nº 6.321/2019, serão reservadas 20% (vinte por cento) das vagas dos cargos elencados na Tabela 2.1 deste Edital, durante validade do Concurso Público, aos candidatos que se autodeclararem negros.

7.1.1 A reserva de vagas será aplicada quando o número de vagas oferecidas no Concurso Público for igual ou superior a 3 (três).

7.1.2 Nos casos em que a aplicação do percentual resultar em número fracionado, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

7.2 O candidato negro participará do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere: ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação da prova objetiva e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

7.3 Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no momento do preenchimento do Formulário de Solicitação de Inscrição, se declarar preto ou pardo, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

7.3.1 É de exclusiva responsabilidade do candidato a opção e o preenchimento do Formulário de Solicitação de Inscrição para concorrer às vagas reservadas aos negros.

7.3.2 Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato deixará de concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros e, se houver sido admitido, ficará sujeito à anulação da sua posse no cargo público na reserva de vagas, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

7.3.3 Será facultado ao candidato desistir de concorrer pelo sistema de reserva de vagas, devendo o candidato requerer a alteração por meio de solicitação assinada pelo próprio candidato através do e-mail de atendimento ao candidato candidato@institutoaocp.org.br, até a data de 12/04/2022, anexando documentos que comprovem tal alteração, com expressa referência ao Concurso, Cargo e Número de Inscrição.

7.4 O candidato que tiver sua solicitação de inscrição às vagas reservadas deferida concorrerá às vagas da ampla concorrência e às vagas reservadas aos candidatos negros, que se declararam pretos ou pardos.

7.4.1 Os candidatos negros concorrerão, concomitantemente, às vagas reservadas às pessoas com deficiência, se atenderem a essa condição, conforme o disposto no item 6 deste Edital.

7.4.2 Em atendimento ao previsto na Lei nº 6.321/2019, os candidatos negros, aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência, não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

7.4.3 Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.

7.5 Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas aos negros, estas serão preenchidas pelos candidatos da ampla concorrência, com estrita observância da ordem de classificação.

7.6 Os candidatos inscritos como negros, aprovados neste Concurso Público, serão convocados pelo Instituto AOCp, anteriormente à homologação do resultado final do

concurso, para o comparecimento presencial para o procedimento de heteroidentificação, com a finalidade de atestar o enquadramento previsto na Lei nº 6.321/2019. O documento da autodeclaração como pessoa preta ou parda, em conformidade com a Lei nº 6.321/2019, será fornecido pelo Instituto AOCp.

7.6.1 Somente será convocado para o procedimento de heteroidentificação, no mínimo, a quantidade de candidatos equivalente a 3 (três) vezes o número de vagas reservadas às pessoas negras previstas no edital, ou 10 (dez) candidatos, o que for maior, resguardadas as condições de aprovação estabelecidas no edital do concurso, incluindo eventuais empates na última classificação.

7.6.2 Os candidatos inscritos como negros, não classificados do limite máximo previsto no subitem 7.6.1, ainda que tenham a nota mínima prevista no subitem 11.5, não serão convocados para o procedimento de heteroidentificação e estarão automaticamente eliminados do concurso.

7.6.3 Para não ser eliminado do Concurso Público e ser convocado para o procedimento de heteroidentificação, o candidato inscrito como PcD e negro deverá atingir, no mínimo, a pontuação estabelecida no subitem 11.5, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.

7.6.4 O Instituto AOCp constituirá uma Banca examinadora para o procedimento de heteroidentificação com requisitos habilitantes, conforme determinado pela Portaria Normativa nº 4, de 6 de abril de 2018, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão. A Banca Examinadora será responsável pela emissão de um parecer conclusivo favorável ou não à declaração do candidato, considerando os aspectos fenotípicos deste.

7.7 A eliminação de candidato por não confirmação da autodeclaração não enseja o dever de convocar suplementarmente candidatos não convocados para o procedimento de heteroidentificação.

7.8 O procedimento de heteroidentificação será realizado na cidade de Brasília/DF. O Edital de convocação, com horário e local para o comparecimento presencial ao procedimento de heteroidentificação, será publicado oportunamente no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br.

7.8.1 Não haverá segunda chamada para o procedimento de heteroidentificação, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato ao procedimento de heteroidentificação.

7.8.2 O não comparecimento ou a reprovação no procedimento de heteroidentificação acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos negros e eliminação do concurso.

7.9 A avaliação da Comissão quanto à condição de pessoa negra considerará os seguintes aspectos:

- a) informação prestada no ato da inscrição quanto à condição de pessoa preta ou parda;
 - b) autodeclaração assinada pelo(a) candidato(a) no momento do procedimento de heteroidentificação, ratificando sua condição de pessoa preta ou parda, indicada no ato da inscrição;
 - c) fenótipo apresentado pelo(a) candidato(a) e filmagem feita pela equipe do Instituto AOCp, para fins de registro de avaliação e para uso da comissão de heteroidentificação.
 - d) as formas e os critérios do procedimento de heteroidentificação considerarão, presencialmente, tão somente os aspectos fenotípicos dos candidatos.
- 7.9.1 O(a) candidato(a) será considerado(a) não enquadrado(a) na condição de pessoa preta ou parda quando:
- a) não cumprir os requisitos indicados no subitem 7.9;
 - b) negar-se a fornecer algum dos itens indicados no subitem 7.9, no momento solicitado pela comissão de heteroidentificação e/ou pelo Instituto AOCp;
 - c) não for considerado negro pela maioria dos integrantes da comissão avaliadora;
 - d) não comparecer ao procedimento de heteroidentificação;
 - e) prestar declaração falsa.

7.10 O deferimento das inscrições dos candidatos que se inscreverem às vagas reservadas para negros estará disponível no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br a partir da data provável de 18/04/2022. O candidato que tiver a sua inscrição indeferida poderá impetrar recurso, em formulário próprio disponível no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br, no período das 00h do dia 19/04/2022 até as 23h59min do dia 20/04/2022, observado horário oficial de Brasília/DF.

7.11 Quanto ao não enquadramento do candidato na reserva de vaga, conforme procedimento de heteroidentificação, caberá pedido de recurso, conforme o disposto no item 19 deste Edital.

7.12 Haverá a previsão de comissão recursal, que será composta de 3 (três) integrantes distintos dos membros da comissão de heteroidentificação, nos termos do respectivo edital e da Portaria Normativa nº 4, de 6 de abril de 2018, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

7.13 Em suas decisões, a comissão recursal deverá considerar a filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação, o parecer emitido pela comissão e o conteúdo do recurso elaborado pelo candidato.

7.14 Das decisões da comissão recursal não caberá recurso.

7.15 Demais informações a respeito do procedimento de heteroidentificação constarão de edital específico de convocação para essa fase.

8. DA RESERVA DE VAGAS AOS CANDIDATOS HIPOSSUFICIENTES

8.1 Conforme previsto na Lei nº 6.741/2020, serão reservadas 10% (dez por cento) das vagas dos cargos elencados na Tabela 2.1 deste Edital, durante validade do Concurso Público, aos candidatos comprovadamente hipossuficientes.

8.1.1 A reserva de vagas será aplicada quando o número de vagas oferecidas no Concurso Público for igual ou superior a 10 (dez).

8.1.2 Nos casos em que a aplicação do percentual resultar em número fracionado, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

8.2 O candidato hipossuficiente participará do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere: ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação da prova objetiva e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

8.3 Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá comprovar, cumulativamente:

8.3.1 renda familiar mensal per capita menor que 1,5 (um e meio) salário mínimo;

8.3.2 cursado o ensino médio completo em escola da rede pública ou em instituições privadas na condição de bolsista integral.

8.4 Os candidatos devem enviar eletronicamente ao Instituto AOCF os documentos para análise, de todos os membros familiares residentes no mesmo domicílio, conforme segue:

a) acessar o link de “Comprovação da condição de hipossuficiente” disponível no site do Instituto AOCF www.institutoaocf.org.br;

b) inserir o número de inscrição e CPF para acessar o formulário;

c) anexar imagens do documento de identidade (frente e verso);

d) anexar certificado de conclusão do ensino médio (somente candidato);

e) anexar os seguintes documentos de todos os membros familiares residentes no mesmo domicílio:

e.1) cópia simples do documento oficial de identificação com foto, filiação e assinatura;

e.2) cópia simples do Cadastro de Pessoa Física-CPF;

e.3) cópia simples da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, das páginas que contenham:

e.3.1) fotografia, Identificação do trabalhador, número e série da CTPS;

e.3.2) anotação do último contrato de trabalho e da primeira página subsequente em branco;

e.3.3) as alterações salariais;

d.3.4) e se for o caso, cópias de outras páginas da carteira que sejam necessárias para complementar as informações solicitadas;

d.4) cópia simples do holerite de pagamento do mês de fevereiro/2022.

d.5) No caso de servidores públicos de contratação sob regime estatutário, onde não haja assinatura da carteira de trabalho, o candidato deverá enviar, em substituição das cópias da CTPS:

d.6) cópia simples do documento oficial de identificação com foto, filiação e assinatura;

8.4.1 Os arquivos contendo os documentos correspondentes para análise deverão estar nas extensões e dimensões a seguir:

a) os documentos e fotos devem estar na extensão JPG, JPEG, PNG ou PDF com o tamanho máximo de 20 MB (megabytes) por arquivo;

a.1) ao anexar documentos em PDF, o candidato deve atentar-se para que os mesmos não estejam protegidos por senha, sendo este motivo passível de reprovação na avaliação da comissão especial;

8.4.2 O candidato que não fizer o upload dos documentos, nos termos dos subitens 8.4 e 8.4.1 deste edital, será eliminado do concurso público, dispensada a convocação suplementar.

8.4.3 O candidato será considerado não enquadrado na condição de hipossuficiente quando:

a) não cumprir os requisitos indicados no subitem 8.3;

b) negar-se a fornecer algum dos itens indicados no subitem 8.4, no momento solicitado pela comissão especial e/ou pelo Instituto AOCF;

c) não for considerado hipossuficiente;

d) não cumprir com os prazos previstos para a avaliação da comissão especial;

e) prestar declaração falsa.

8.5 Não haverá segunda chamada seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso de envio das fotos e documentos.

8.6 Sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que prestar informação com conteúdo falso, com o intuito de usufruir das vagas ofertadas aos negros e hipossuficientes estará sujeito:

a) à declaração de nulidade do ato de nomeação, se a informação com conteúdo falso for constatada após a sua publicação.

8.7 Detectada falsidade na declaração a que se refere este Edital, sujeitar-se-á o candidato à anulação da inscrição no concurso e de todos os efeitos daí decorrentes e, se já empossado, à pena de demissão, assegurada em qualquer hipótese, a ampla defesa e o contraditório.

8.8 O deferimento das inscrições dos candidatos que se inscreverem às vagas reservadas para hipossuficientes estará disponível no endereço eletrônico www.institutoaocf.org.br a partir da data provável de 18/04/2022. O candidato que tiver a sua inscrição indeferida poderá impetrar recurso, em formulário próprio disponível no endereço eletrônico www.institutoaocf.org.br, no período das 08h00min do dia 19/04/2022 até as 23h59min do dia 20/04/2022, observado horário oficial de Brasília/DF.

8.9 Quanto ao não enquadramento do candidato na reserva de vaga, conforme avaliação documental, caberá pedido de recurso, conforme o disposto no item 20 deste Edital.

8.10 Das decisões da comissão recursal não caberá recurso.

8.11 Os candidatos hipossuficientes concorrem, concomitantemente, às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso.

8.12 Os candidatos hipossuficientes aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não são computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

8.13 Em caso de desistência de candidato hipossuficiente aprovado em vaga reservada, a vaga é preenchida pelo candidato hipossuficiente posteriormente classificado.

8.14 Na hipótese de não haver número de candidatos hipossuficientes aprovados para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes são revertidas para a ampla concorrência e preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

9. DA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA E DA CANDIDATA LACTANTE

9.1 O candidato que necessitar de condição especial durante a realização da Prova Objetiva, poderá solicitar esta condição, conforme previsto no Decreto Federal nº 9.508/2018.

9.1.1 Para solicitar condição especial, o candidato deverá:

9.1.2 no ato da inscrição, indicar claramente no Formulário de Solicitação de Inscrição, ou no Formulário de Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição, quais os recursos especiais necessários;

9.1.3 caso o candidato necessite de uma condição especial não prevista no Formulário de Solicitação de Inscrição, como uso de objetos, dispositivos ou próteses, deverá requerer através do campo Condições Especiais Extras, disponível no Formulário de Solicitação de Inscrição, ou no Formulário de Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição, descrevendo os recursos especiais necessários para a realização das provas, enviando o Laudo Médico que ateste a(s) condição(ões) especial(is) necessária(s), obedecidos o critério e o prazo previstos no subitem 9.3. A solicitação da condição especial poderá ser atendida, obedecendo aos critérios previstos no subitem 9.3 e 9.4;

9.1.3.1 enviar o laudo médico, original ou cópia autenticada, conforme disposições do subitem 9.3 deste Edital;

9.1.3.2 o laudo médico deverá: ser original ou cópia autenticada; estar redigido em letra legível, com citação do nome por extenso do candidato, com carimbo indicando o nome, número do CRM e a assinatura do médico responsável por sua emissão; dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência da qual o candidato é portador, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença-CID, justificando a condição especial solicitada. Somente serão considerados os laudos médicos emitidos nos últimos 12 (doze) meses anteriores ao último dia de inscrição. O(a) candidato(a) deve enviar também, junto ao laudo, cópia de documento oficial de identificação e CPF.

9.1.4 A pessoa travesti ou transexual (pessoa que se identifica com um gênero diferente daquele que lhe foi designado ao nascer e quer ser reconhecida socialmente em consonância com sua identidade de gênero) que desejar atendimento pelo Nome Social, deverá requerer através do campo Condições Especiais Extras, disponível no Formulário de Solicitação de Inscrição, ou no Formulário de Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição, solicitando o atendimento pelo Nome Social. Deverá anexar cópia simples do documento oficial de identidade, obedecidos o critério e o prazo previstos no subitem 9.3 deste Edital. O candidato nesta situação deverá realizar sua inscrição utilizando seu Nome Social, ficando ciente de que tal nome será o único divulgado em toda e qualquer publicação relativa ao Concurso Público.

9.1.5 Não serão aceitas outras formas de solicitação de nome social, tais como: via postal, telefone ou fax. O Instituto AOCF e a Secretaria de Estado de Economia reservam-se o direito de exigir, a qualquer tempo, documentos que atestem a condição que motiva a solicitação de atendimento declarado.

9.1.6 Para realização das etapas presenciais, será obrigatória a apresentação de documento oficial com foto, conforme subitem 12.5.1.

9.2 Da candidata lactante:

9.2.1 A candidata que tiver necessidade de amamentar, durante a realização da prova, deverá:

9.2.1.1 solicitar essa condição indicando claramente, no Formulário de Solicitação de Inscrição ou Isenção, a opção Amamentando (levar acompanhante);

9.2.1.2 enviar certidão de nascimento do lactente (cópia simples), ou laudo médico (original, ou cópia autenticada) que ateste essa necessidade, conforme disposições do subitem 9.3 deste Edital.

9.2.2 A candidata que necessitar amamentar deverá, ainda, levar um acompanhante maior de idade (ou seja, com no mínimo, 18 anos), sob pena de ser impedida de realizar a prova na ausência deste. O acompanhante ficará responsável pela guarda do lactente em sala reservada para amamentação. Contudo, durante a amamentação, é vedada a permanência de quaisquer pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata no local.

9.2.3 Ao acompanhante não será permitido o uso de quaisquer dos objetos e equipamentos descritos no item 19 deste Edital, durante a realização da prova do certame.

9.2.4 A candidata lactante poderá ausentar-se da sala de prova temporariamente e a cada intervalo de 02 (duas) horas para amamentação, acompanhada de uma fiscal do concurso, pelo tempo máximo de até 30 (trinta) minutos. Será concedido à candidata o tempo adicional correspondente ao que for utilizado para amamentação, a título de compensação, durante o período de realização das provas, conforme Lei nº 4.949 de 15 de outubro de 2012.

9.2.4.1 O lactente deverá ter até 06 (seis) meses de vida para garantir à candidata o direito previsto no subitem 9.2.4.

9.3 Os documentos referentes às disposições dos subitens 4.8, 6.4.2, 8.4, 9.1.3, 9.1.4 e 9.2.1.2 deste Edital deverão ser enviados, no período das 08h00min do dia 10/03/2022 às 23h59min do dia 12/04/2022, observado o horário oficial de Brasília/DF, por meio do link Envio de Laudo Médico (candidato PcD e/ou condição especial para prova), disponível no endereço eletrônico www.institutoaocf.org.br em arquivos salvos nos formatos PNG, JPG, JPEG ou PDF.

9.3.1 O candidato, ao optar pelo envio de arquivo em PDF, deve atentar-se para que o mesmo não esteja protegido por senha, sendo este motivo passível de indeferimento da solicitação de condição especial.

9.4 O envio dessa solicitação não garante ao candidato a condição especial. A solicitação será deferida ou indeferida pelo Instituto AOCF, após criteriosa análise, obedecendo a critérios de viabilidade e razoabilidade.

9.5 O envio da documentação incompleta, fora do prazo definido no subitem 9.3, ou por outra via diferente da estabelecida neste Edital, causará o indeferimento da solicitação da condição especial.

9.5.1 O Instituto AOCF não receberá qualquer documento entregue pessoalmente em sua sede.

9.6 O Instituto AOCF não se responsabiliza por documentação não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação e/ou congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

9.7 O deferimento das solicitações de condição especial estará disponível aos candidatos no endereço eletrônico www.institutoaocf.org.br a partir da data provável de 18/04/2022. O candidato que tiver a sua solicitação de condição especial indeferida poderá impetrar recurso, em formulário próprio disponível no endereço eletrônico www.institutoaocf.org.br, no período das 0h00min do dia 19/04/2022 até as 23h59min do dia 20/04/2022, observado horário oficial de Brasília/DF.

10. DO DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES

10.1 O edital de deferimento das inscrições será divulgado no endereço eletrônico www.institutoaocf.org.br na data provável de 18/04/2022.

10.2 No edital de deferimento das inscrições, constará a listagem dos candidatos às vagas para ampla concorrência, às vagas para candidato negro ou hipossuficiente, às vagas para pessoa com deficiência e dos candidatos solicitantes de condições especiais para a realização da prova.

10.3 Quanto ao indeferimento de inscrição, caberá pedido de recurso, sem efeito suspensivo, em formulário próprio, disponível no endereço eletrônico www.institutoaocf.org.br, no período das 0h00min do dia 19/04/2022 até as 23h59min do dia 20/04/2022, observado o horário oficial de Brasília/DF.

10.4 O Instituto AOCF, quando for o caso, submeterá os recursos à Comissão Especial do Concurso Público, a qual decidirá sobre o pedido de reconsideração e divulgará o resultado através de edital disponibilizado no endereço eletrônico www.institutoaocf.org.br.

11. DAS FASES DO CONCURSO

11.1 O Concurso Público constará das seguintes provas e fases:

TABELA 11.1

NÍVEL SUPERIOR						
CARGO	FASE	TIPO DE PROVA	ÁREA DE CONHECIMENTO	Nº DE ITENS	VALOR POR ITEM (PONTOS)	VALOR TOTAL (PONTOS)
Polícia Penal	1ª	Objetiva	CONHECIMENTOS BÁSICOS			
			Língua Portuguesa e Redação Oficial	25	1	25
			Noções de História e Geografia do Distrito Federal	5	1	05
			Noções de Informática	10	1	10
			Noções de Raciocínio Lógico	10	1	10
			CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS			
			Direito Administrativo	10	1	10
			Direito Constitucional	10	1	10
			Noções de Administração Financeira e Orçamentária	10	1	10
			Direito Penal e Direito Processual Penal	20	1	20
			Direito Penitenciário e Criminologia	40	1	40
			Direitos Humanos	3	1	3
			Legislação aplicada aos servidores do Governo do DF (Lei Complementar nº 840/2011 e Lei Orgânica)	4	1	4
			Legislação Especial	3	1	3

TOTAL DE ITENS E MÁXIMO DE PONTOS		150	-----	150	Eliminatório e Classificatório	-----
2ª	Teste de Aptidão Física	De acordo com o item 14	-----	-----		Eliminatório
3ª	Prova de Aptidão Psicológica	De acordo com o item 15	-----	-----		Eliminatório
4ª	Sindicância da Vida Pregressa	De acordo com o item 16	-----	-----		Eliminatório
5ª	Curso de Formação Profissional	De acordo com o item 17	-----	-----		Eliminatório

11.2 Os conteúdos programáticos referentes à Prova Objetiva são os constantes do Anexo II deste Edital.

11.3 O julgamento de cada item da prova objetiva será CERTO ou ERRADO, sendo atribuído o valor de 1 (um) ponto para cada marcação em acordo com o gabarito oficial.

11.4 Dos critérios de avaliação das provas objetivas:

11.4.1 a nota em cada item das provas objetivas, feita com base nas marcações da folha de respostas, será igual a 1.00 caso a resposta do candidato esteja em concordância com o gabarito oficial definitivo das provas;

11.4.2 igual a 1.00 ponto negativo caso a resposta do candidato esteja em discordância com o gabarito oficial definitivo das provas;

11.4.3 igual a 0.00 caso não haja marcação ou haja marcação dupla.

11.5 Será eliminado na prova objetiva e no concurso público o candidato que se enquadrar em, pelo menos, um dos itens a seguir:

11.5.1 obtiver nota inferior a 20.00 pontos na soma dos cadernos de conhecimentos básicos;

11.5.2 obtiver nota inferior a 40.00 pontos no caderno de Conhecimentos Específicos;

11.5.3 obtiver nota inferior a 50% (cinquenta por cento) na soma de todos os cadernos.

12. DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

12.1 A Prova Objetiva será aplicada na cidade de Brasília-DF (RA-I), podendo ser aplicada também em outras regiões administrativas do Distrito Federal, caso o número de inscritos exceda a capacidade de alocação do Plano Piloto.

12.1.1 O Instituto AOCF poderá utilizar sala(s) existentes e/ou extra(s) nos locais de aplicação da prova, alocando ou remanejando candidatos para essa(s), conforme as necessidades.

12.2 A Prova Objetiva será aplicada na data provável de 12 de junho de 2022, em horário e local a serem informados através de edital disponibilizado no endereço eletrônico www.institutoaocf.org.br e no CARTÃO DE INFORMAÇÃO DO CANDIDATO.

12.2.1 O horário de início da prova será o mesmo, ainda que realizada em diferentes locais.

12.2.2 Havendo alteração da data prevista, a prova poderá ocorrer em sábados, domingos e feriados. Despesas provenientes da alteração de data serão de responsabilidade do candidato.

12.3 O CARTÃO DE INFORMAÇÃO DO CANDIDATO com o local de prova deverá ser emitido no endereço eletrônico www.institutoaocf.org.br a partir de 06 de junho de 2022.

12.3.1 Serão de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização da prova e o comparecimento no horário determinado.

12.4 O local de realização da Prova Objetiva, constante no CARTÃO DE INFORMAÇÃO, divulgado conforme subitens anteriores, não será alterado em hipótese alguma a pedido do candidato.

12.5 O candidato deverá comparecer com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) minutos do horário fixado para o fechamento do portão de acesso ao local de realização da prova, munido de caneta esferográfica transparente, de tinta azul ou preta, seu documento oficial de identificação com foto e o Cartão de Informação do Candidato, impresso através do endereço eletrônico www.institutoaocf.org.br.

12.5.1 São considerados documentos de identidade as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores, cédulas de identidade fornecidas por ordens e conselhos de classe, que, por lei federal, valem como documento de identidade, a Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação com foto, nos termos da Lei nº 9.503, art. 159, de 23/9/97.

12.5.2 No caso de perda ou roubo do documento de identificação, o candidato deverá apresentar certidão que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedida há, no máximo, 30 (trinta) dias da data da realização da Prova Objetiva e, ainda, ser submetido à identificação especial, consistindo na coleta de impressão digital.

12.5.3 Não serão aceitos como documentos de identidade protocolos de solicitação de documentos, certidões de nascimento e de casamento, títulos eleitorais, carteiras funcionais sem valor de identidade, Carteira de Habilitação sem foto, documento digital (exemplo: CNH digital, etc), carteira de estudante, Carteiras de Agremiações Desportivas, fotocópias dos documentos de identidade, ainda que autenticadas, bem como documentos ilegíveis e/ou não identificáveis.

12.6 Não haverá segunda chamada para a Prova Objetiva, ficando o candidato ausente, por qualquer motivo, eliminado do Concurso Público.

12.7 Após a abertura do pacote de provas, o candidato não poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou leitura.

12.8 Em hipótese alguma será permitido ao candidato:

12.8.1 prestar a prova sem que esteja portando um documento oficial de identificação original que contenha, no mínimo, foto, filiação e assinatura;

12.8.2 realizar a prova sem que sua inscrição esteja previamente confirmada;

12.8.3 ingressar no local de prova após o fechamento do portão de acesso;

12.8.4 realizar a prova fora do horário ou espaço físico pré-determinados;

12.8.5 comunicar-se com outros candidatos durante a realização da prova;

12.8.6 portar indevidamente e/ou fazer uso de quaisquer dos objetos e/ou equipamentos citados no item 19 deste Edital;

12.8.7 em toda e quaisquer dependências físicas onde será realizada a prova, o uso de quaisquer dispositivos eletrônicos relacionados no item 19 deste edital. É expressamente proibida a realização de qualquer tipo de imagem, por qualquer meio eletrônico, do local de prova, por parte do candidato, cabendo ao Instituto AOCP a aplicação da penalidade devida.

12.9 O Instituto AOCP recomenda que o candidato não leve nenhum dos objetos ou equipamentos relacionados no item 19 deste Edital. Caso seja necessário o candidato portar alguns desses objetos, estes deverão ser obrigatoriamente acondicionados em envelopes de guarda de pertences fornecidos pelo Instituto AOCP e conforme o previsto neste Edital. Aconselha-se que os candidatos retirem as baterias dos celulares antes do acondicionamento no envelope, garantindo, assim, que nenhum som será emitido, inclusive do despertador caso esteja ativado.

12.10 O Instituto AOCP não ficará responsável pela guarda de quaisquer objetos pertencentes aos candidatos, tampouco se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, nem por danos neles causados.

12.11 Não será permitida entrada de candidatos no local de realização das provas portando armas. O Instituto AOCP não efetuará a guarda de nenhum tipo de arma do candidato.

12.12 Não será permitido o ingresso ou a permanência de pessoa estranha ao certame, em qualquer local de prova, durante a realização da Prova Objetiva, salvo o previsto no subitem 9.2.3 deste Edital.

12.13 O Instituto AOCP poderá, a seu critério, coletar impressões digitais dos candidatos, bem como utilizar detectores de metais.

12.14 Ao terminar a Prova Objetiva, o candidato entregará, obrigatoriamente, ao fiscal de sala sua Folha de Respostas devidamente preenchida e assinada.

12.15 Em hipótese alguma haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato.

12.15.1 O candidato deverá transcrever as respostas da Prova Objetiva para a Folha de Respostas, que será o único documento válido para a correção. O preenchimento da Folha de Respostas é de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder conforme as instruções contidas na mesma e na capa do caderno de questões.

12.15.2 O candidato deverá assinalar as respostas das questões da Prova Objetiva na Folha de Respostas, preenchendo os alvéolos com caneta esferográfica transparente, de tinta azul ou preta.

12.15.3 Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na Folha de Respostas serão de inteira responsabilidade do candidato, tais como marcação rasurada, marcação não preenchida integralmente, marcações feitas a lápis, ou qualquer outro tipo diferente da orientação contida na Folha de Respostas ou na capa do caderno de questões.

12.15.4 O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar a sua Folha de Respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização do processamento eletrônico desta.

12.16 Após identificado e acomodado na sala, o candidato somente poderá ausentar-se da mesma 60 (sessenta) minutos após o início da prova, acompanhado de um fiscal. Exclusivamente nos casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporários e necessidade extrema, em que o candidato necessite ausentar-se da sala antes dos 60 (sessenta) minutos iniciais da prova, poderá fazê-lo desde que acompanhado de um fiscal.

12.17 O candidato poderá entregar sua Folha de Respostas e deixar definitivamente o local de realização da Prova Objetiva somente após decorridos, no mínimo, 60 (sessenta) minutos do seu início, porém não poderá levar consigo o Caderno de Questões e nenhum tipo de anotação de suas respostas.

12.18 Os três últimos candidatos só poderão deixar a sala após entregarem suas Folhas de Respostas e assinarem o termo de fechamento do envelope, no qual serão acondicionadas as Folhas de Respostas da sala.

12.19 O candidato poderá levar consigo o Caderno de Questões desde que permaneça na sala até o final do período estabelecido no subitem 12.20 deste Edital, devendo, obrigatoriamente, devolver ao fiscal da sala sua Folha de Respostas, devidamente preenchida e assinada.

12.20 A Prova Objetiva terá a duração de 05 (cinco) horas, incluído o tempo de marcação na Folha de Respostas. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a realização da prova em razão do afastamento de candidato da sala de prova.

12.21 O espelho da Folha de Respostas do candidato será divulgado no endereço eletrônico do Instituto AOCP www.institutoaocp.org.br na mesma data da divulgação do resultado da Prova Objetiva, ficando disponível para consulta durante o prazo recursal.

12.22 A Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, será distribuída e avaliada conforme a Tabela do item 11 deste Edital.

12.24 Condições de Biossegurança em virtude da Pandemia do COVID-19:

12.24.1 É obrigatório e de responsabilidade individual do candidato o uso de máscara facial, opcionalmente acrescida de protetor facial (face shield), durante todo o período e em qualquer local da instituição onde será aplicada a prova, sendo que o Instituto AOCP não fornecerá máscaras.

12.24.2 Uso obrigatório de álcool, disponibilizado em áreas comuns no local de prova, disponibilizado pelo Instituto AOCP;

12.24.3 É obrigatório respeitar o distanciamento social entre pessoas, conforme sinalizações visuais e orientação da equipe de aplicação.

12.24.4 Os candidatos estarão sujeitos à aferição de temperatura na entrada do estabelecimento para a realização da prova ou na entrada de sala.

12.24.5 Aos acompanhantes, no caso das lactantes, também será obrigatória a utilização de máscara protetora facial e a não utilização será motivo de impedimento para acesso ao local.

12.24.6 Quando solicitado, o candidato deverá retirar a máscara de proteção facial para que o fiscal possa realizar a sua identificação na entrada da sala de provas, bem como nas demais situações em que for solicitada tal providência.

12.24.7 Por orientação das autoridades sanitárias é vedado o consumo de alimentos na sala de aplicação de prova. Em casos excepcionais, quando comprovada a extrema necessidade será disponibilizado um espaço adequado e monitorado para essa finalidade.

12.24.8 Os candidatos que se recusarem a seguir as condições acima elencadas e demais orientações dos fiscais e das autoridades de saúde no que se refere às medidas adotadas contra o contágio e disseminação da Covid-19, estarão sujeitos à eliminação no certame.

12.24.9 Não haverá segunda chamada para as Provas, ficando o candidato ausente, por qualquer motivo, eliminado do Concurso Público, nos termos do item 12.6 do Edital de Abertura.

12.24.10 A data de aplicação da prova poderá ser remarcada em caso de decretos de isolamento social rigoroso.

12.24.11 Mais orientações sobre as boas práticas de biossegurança serão informadas e/ou solicitadas no dia da realização das provas, ou através de Comunicado específico divulgado no endereço eletrônico do Instituto AOCP www.institutoaocp.org.br.

13. DA DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR

13.1 O gabarito preliminar e o caderno de questões da Prova Objetiva serão divulgados ao término da aplicação da Prova Objetiva, no encerramento de todas as atividades, no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br.

13.2 Quanto ao gabarito preliminar e o caderno de questões divulgados, caberá a interposição de recurso, devidamente fundamentado, nos termos do item 20 deste Edital.

14. DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA

14.1 Somente será convocado para participar desta fase do certame o candidato que obter a pontuação estabelecida no subitem 11.5 e estar classificado na Prova Objetiva até o limite disposto na Tabela 14.1, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.

14.1.2 Na hipótese de não haver número suficiente de candidatos classificados nas listas de pessoas com deficiência, negros e hipossuficientes, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência.

14.1.3 Todos os candidatos empatados com o último colocado na Prova Objetiva, dentro do limite estabelecido na Tabela 14.1, serão convocados para a Prova de Aptidão Física.

14.1.4 Os candidatos não classificados dentro do número máximo estabelecido na Tabela 14.1, ainda que tenham a nota mínima prevista no subitem 11.5, não serão convocados para a Prova de Aptidão Física e estarão automaticamente eliminados do concurso.

TABELA 14.1

Teste DE Aptidão Física				
Cargo	Classificação máxima – Vagas Ampla Concorrência	Classificação máxima – Vagas PcD	Classificação máxima – Vagas Negros	Classificação máxima – Vagas Hipossuficientes
Polícia Penal	1180	470	472	236

14.2 O Teste de Aptidão Física, de caráter eliminatório, será avaliada conforme os critérios das Tabelas 14.2, 14.3, 14.4, 14.5, 14.6, 14.7 e 14.8.

14.2.1 O candidato será considerado APTO ou INAPTO no teste de aptidão física, sendo eliminado do certame o candidato considerado INAPTO, conforme critérios das Tabelas 14.2, 14.3, 14.4, 14.5, 14.6, 14.7 e 14.8.

14.2.2 O candidato que não atingir a performance mínima em quaisquer dos testes da prova de aptidão física será considerado inapto e, consequentemente, eliminado do concurso.

14.2.3 Será considerado APTO no teste de aptidão física o candidato que atingir a performance mínima em todos os testes.

14.2.4 O Teste de Aptidão Física será constituída das seguintes provas:

- Teste Dinâmico de Barra Fixa - Masculino / Teste Estático de Barra Fixa - Feminino;
- Impulsão horizontal;
- Flexão de Braço com o Apoio;
- Flexão Abdominal;
- Prova de Corrida de 12 minutos.

14.2.5 Conforme subitem 6.8, não haverá adaptação especial para realização do teste de aptidão física.

14.3 O local, a data e o horário do Teste de Aptidão Física serão oportunamente divulgados em Edital de convocação para a realização do Teste de Aptidão Física, podendo conter normas e informações complementares pertinentes.

14.3.1 Não haverá segunda chamada para realização do Teste de Aptidão Física, seja qual for o motivo alegado pelo candidato, para justificar o atraso ou a ausência. O candidato que não comparecer ao local da prova, na data e horário determinados para sua realização, será automaticamente eliminado do concurso.

14.3.2 Orienta-se, ainda, aos candidatos, que não será permitida a entrada e permanência de candidatos fora do seu horário de convocação, bem como de terceiros (acompanhantes), durante todo o período de realização da Prova de Aptidão Física, em quaisquer dependências do local de realização da fase.

14.4 Os candidatos deverão comparecer ao local de prova com, no mínimo, 30 (trinta) minutos de antecedência, munidos de:

- a) documento oficial de identificação com foto (original);
- b) roupa apropriada para a prática de atividades físicas;
- c) atestado médico original ou cópia autenticada em cartório específico para tal fim, emitido nos últimos 15 (quinze) dias anteriores à data de realização dos testes.

14.4.1 No atestado médico, deverá constar, expressamente, que o candidato está apto a realizar o Teste de Aptidão Física ou a realizar exercícios físicos. O atestado médico deverá ser original ou cópia autenticada, estar redigido em letra legível, com citação do nome por extenso do candidato, carimbo indicando o nome, número do CRM e a assinatura do médico responsável por sua emissão.

14.4.2 O candidato que deixar de apresentar o atestado médico, ou que apresentar atestado médico onde não conste expressamente que o candidato está apto a realizar o Teste de Aptidão Física, ou a realizar exercícios físicos, será impedido de realizar os testes, sendo, consequentemente, eliminado do certame.

14.4.3 São considerados documentos de identidade as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores, cédulas de identidade fornecidas por ordens e conselhos de classe, que, por lei federal, valem como documento de identidade, a Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação com foto, nos termos da Lei nº 9.503, art. 159, de 23/9/97.

14.4.4 No caso de perda ou roubo do documento de identificação, o candidato deverá apresentar certidão que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedida há, no máximo, 30 (trinta) dias da data da realização do Teste de Aptidão Física e, ainda, ser submetido à identificação especial, consistindo na coleta de impressão digital.

14.4.5 No dia de realização da Prova de Aptidão Psicológica não será permitida a entrada de candidatos portando armas ou aparelhos eletrônicos.

14.5 O Teste de Aptidão Física realizar-se-á, independente das diversidades físicas ou climáticas, na data estabelecida para a realização da mesma.

14.6 Os casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporários (período menstrual, gravidez, indisposições, câibras, contusões, luxações, fraturas, etc) que impossibilitem a realização dos testes, ou que diminuam a capacidade física dos candidatos, não serão levados em consideração, não sendo concedido qualquer tratamento privilegiado.

14.6.1 O candidato que vier a acidentar-se, sofrer de mal súbito ou lesão muscular, em qualquer um dos exercícios do Teste de Aptidão Física, e não tiver condição de continuar, estará automaticamente eliminado no Concurso Público.

14.7 Ao final de cada teste, independentemente de aprovação ou não, o candidato deverá assinar imediatamente a ficha contendo os dados relativos à sua performance.

14.7.1 No caso do candidato se recusar a assinar a sua ficha, serão convocadas duas testemunhas, as quais assinarão em substituição ao candidato que se recusou, registrando-se em relatório tal ocorrência.

14.8 Não serão contabilizadas as repetições de cada exercício que forem executadas de forma incorreta, ou em inobservância de quaisquer das regras de execução, devendo o fiscal de prova avisar o candidato para a correção.

14.8.1 A contagem oficial de tempo, de distância percorrida e do número de repetições efetuadas pelos candidatos em cada teste, será feita exclusivamente por componente da banca examinadora.

14.9 Quanto ao resultado do Teste de Aptidão Física caberá interposição de recurso, devidamente fundamentado, nos termos do item 20 deste Edital.

14.10 O Teste de Aptidão Física será realizada e avaliada de acordo com o descrito nas Tabelas 14.2, 14.3, 14.4, 14.5, 14.6, 14.7 e 14.8.

14.12 O resultado da etapa de Aptidão física será divulgado, concomitantemente, com o resultado da etapa de aptidão psicológica e com a etapa de Comprovação de Idoneidade e conduta ilibada/sindicância da Vida progressa.

TABELA 14.2

TESTE DINÂMICO DE BARRA FIXA – MASCULINO
Número mínimo de repetições: 05
A metodologia de preparação e execução do Teste Dinâmico de Barra Fixa obedecerá aos seguintes critérios:
a) posição inicial: ao comando “em posição”, o candidato deverá dependurar-se na barra com pegada livre (pronação e supinação) e braços estendidos, podendo receber ajuda para atingir essa posição, devendo manter o corpo na vertical e sem contato com o solo;
b) execução: ao comando “iniciar”, o candidato flexionará simultaneamente os cotovelos até o queixo ultrapassar a parte superior da barra. Em seguida, estenderá novamente os cotovelos até a posição inicial;
c) durante a execução do teste: a contagem das execuções corretas levará em consideração as seguintes observações: a) o movimento só será considerado completo após a total extensão dos cotovelos; b) a não extensão total dos cotovelos, antes do início de uma nova execução, será considerada um movimento incorreto, o qual não será computado no desempenho do candidato. Ao final da execução, o fiscal avisará o total de repetições válidas. A contagem será encerrada quando: a) o candidato permanecer o tempo referente a pontuação máxima; b) o candidato ceder à sustentação, deixando o queixo ficar abaixo da parte superior da barra, ou tocar a barra com o queixo; c) flexionar joelhos ou quadril; d) descumprir qualquer exigência para a realização deste teste.
Não será permitido ao candidato, quando da realização do teste dinâmico de barra fixa: a) tocar com o(s) pé(s) o solo ou qualquer parte de sustentação da barra após o início das execuções, sendo permitida a flexão de joelhos para evitar o toque no solo; b) após a tomada da posição inicial, receber qualquer tipo de ajuda física; c) utilizar luva(s) ou qualquer outro artifício para a proteção das mãos; d) permitir que o queixo fique abaixo da parte superior da barra; e) apoiar o queixo na barra; f) realizar a “pedalada”; g) realizar o “chute”; h) estender o pescoço; i) não manter o corpo completamente na posição vertical, com exceção nos casos em que o auxiliar de banca examinadora permitir expressamente a flexão de joelhos, para evitar que os candidatos mais altos toquem os pés no solo estando na posição inicial.
OBS. Quando da realização do teste dinâmico de barra fixa, caso não consiga atingir o desempenho mínimo exigido, será concedido ao candidato o direito a uma segunda tentativa, no mínimo cinco minutos após a primeira tentativa.

TABELA 14.3

TESTE ESTÁTICO DE BARRA FIXA – FEMININO
Tempo mínimo em suspensão: 25 segundos
A metodologia de preparação e execução do Teste Estático de Barra Fixa obedecerá aos seguintes critérios:
a) posição inicial: ao comando “em posição”, a candidata deverá dependurar-se na barra com pegada livre (pronação ou supinação) mantendo os braços flexionados, o corpo na vertical e o queixo acima da parte superior da barra, sem nela apoiar-se, podendo receber ajuda para atingir essa posição;
b) execução: ao comando “iniciar”, o ponto de apoio é retirado e será iniciada a cronometragem do tempo de permanência da candidata na posição, devendo a candidata permanecer sustentada apenas com o esforço de seus membros superiores, com os dois braços completamente flexionados e queixo acima da parte superior da barra, mas sem tocar a barra como queixo, corpo na posição vertical, pernas estendidas, devendo manter nesta posição por 25 (vinte e cinco) segundos completos sob pena de eliminação.
c) durante a execução do teste: ao final da execução, o fiscal avisará o tempo decorrido. A cronometragem será encerrada quando: a) a candidata permanecer o tempo referente a pontuação máxima; b) a candidata ceder à sustentação, deixando o queixo ficar abaixo da parte superior da barra, ou tocar a barra com o queixo; c) flexionar joelhos ou quadril; d) descumprir qualquer exigência para a realização deste teste.
Não será permitido à candidata, quando da realização do teste estático de barra fixa: a) tocar com o(s) pé(s) o solo ou qualquer parte de sustentação da barra após o início das execuções, sendo permitida a flexão de joelhos para evitar o toque no solo; b) após a tomada da posição inicial, receber qualquer tipo de ajuda física; c) utilizar luva(s) ou qualquer outro artifício para a proteção das mãos; d) permitir que o queixo fique abaixo da parte superior da barra; e) apoiar o queixo na barra; f) realizar a “pedalada”; g) realizar o “chute”; h) estender o pescoço; i) não manter o corpo completamente na posição vertical, com exceção nos casos em que o auxiliar de banca examinadora permitir expressamente a flexão de joelhos, para evitar que as candidatas mais altas toquem os pés no solo estando na posição inicial.
OBS. Quando da realização do teste estático de barra fixa, caso não consiga atingir o desempenho mínimo exigido, será concedido à candidata o direito a uma segunda tentativa, no mínimo cinco minutos após a primeira tentativa.

TABELA 14.4	
TESTE DE IMPULSÃO HORIZONTAL	
MASCULINO: mínimo 1,80m	
FEMININO: mínimo 1,40m	
A metodologia de preparação e execução do Teste de Impulsão Horizontal obedecerá aos seguintes critérios:	
a) posição inicial: ao comando “em posição”, o candidato deverá posicionar-se atrás da linha de medição inicial, em pé, estático, com os pés paralelos e sem tocar a linha;	
b) execução: ao comando “iniciar”, o candidato saltará à frente com movimento simultâneo dos pés. A marcação da distância saltada será a partir da linha de medição inicial, a qual será computada na marcação, até a marca no solo, de qualquer parte do corpo do candidato que estiver mais próxima da linha;	
c) durante a execução do teste: a marcação levará em consideração as seguintes observações: A última parte do corpo (mais próxima da linha de saída) que tocar o solo será referência para a marcação; Na aterrissagem com os pés, o calcanhar do pé que estiver mais próximo da linha de saída será a referência. O Teste de Impulsão Horizontal será realizado em piso adequado, em uma superfície plana e uniforme.	
Não será permitido ao (a) candidato(a): a) receber qualquer tipo de ajuda física; b) utilizar qualquer equipamento, aparelho ou material de auxílio à impulsão; c) perder o contato de nenhum dos pés com o solo antes da impulsão; d) tocar com o(s) pé(s) na linha de medição inicial (salto “queimado”); e) projetar o corpo à frente com consequente rolamento.	
OBS. Quando da realização do teste de impulsão horizontal, caso não consiga atingir o desempenho mínimo exigido, será concedido ao candidato o direito a uma segunda tentativa, no mínimo cinco minutos após a primeira tentativa	

TABELA 14.5	
TESTE DE FLEXÃO DE BRAÇO COM O APOIO DE FRENTE AO SOLO	
MASCULINO	
Número mínimo de repetições: 23	
A metodologia para a preparação e execução do Teste de Flexão de Braço com o apoio de frente ao solo (sexo masculino) obedecerá aos seguintes aspectos:	
a) posição inicial: consiste em o candidato ficar em 4 (quatro) apoios (as duas mãos e os dois pés) com o corpo em extensão e cotovelos estendidos, palmas das mãos apoiadas sobre o solo com os dedos voltados para frente e realizar a flexão dos cotovelos até que estes fiquem ao nível dos ombros, sem tocar o chão, voltando à posição inicial, realizando a extensão dos cotovelos;	
b) execução: Ao comando de “iniciar”, o candidato flexionará simultaneamente os braços até que as pontas dos cotovelos atinjam ou ultrapassem o plano das costas. Em seguida, voltará à posição inicial pela extensão completa dos braços;	
c) durante a execução do teste: o candidato não poderá tocar o solo com qualquer parte do corpo, exceto mãos e os pés. Não há tempo determinado para a execução dos exercícios, que poderão ser realizados de forma rápida ou lenta, desde que respeitada a constância no ritmo das repetições. Caracterizada a interrupção na execução, a contagem dos exercícios será encerrada. Os movimentos incompletos não serão contabilizados.	
OBS. Quando da realização do teste de flexão de braço com apoio, caso não consiga atingir o desempenho mínimo exigido, será concedido ao candidato o direito a uma segunda tentativa, no mínimo cinco minutos após a primeira tentativa	

TABELA 14.6	
TESTE DE FLEXÃO DE BRAÇO COM O APOIO DE FRENTE AO SOLO	
FEMININO	
Número mínimo de repetições: 18	
A metodologia para a preparação e execução do Teste de Flexão de Braço com o apoio de frente ao solo (sexo feminino) obedecerá aos seguintes aspectos:	
a) posição inicial: A candidata posiciona-se de pé de frente para o examinador. Ao comando de “em posição”, a candidata tomará a posição de frente ao solo com os braços completamente estendidos, palmas das mãos apoiadas sobre o solo com os dedos voltados para frente, os joelhos e as pontas dos pés em contato com o solo. O quadril não poderá apresentar flexão na posição inicial e durante a execução do movimento;	
b) execução: Ao comando de “iniciar”, a candidata flexionará simultaneamente os braços até que as pontas dos cotovelos atinjam ou ultrapassem o plano das costas. Em seguida, voltará à posição inicial pela extensão completa dos braços;	
c) durante a execução do teste: a candidata não poderá tocar o solo com qualquer parte do corpo, exceto mãos, joelhos e pés. Não há tempo determinado para a execução dos exercícios, que poderão ser realizados de forma rápida ou lenta, desde que respeitada a constância no ritmo das repetições. Caracterizada a interrupção na execução, a contagem dos exercícios será encerrada. Os movimentos incompletos não serão contabilizados.	
OBS. Quando da realização do teste de flexão de braço com apoio, caso não consiga atingir o desempenho mínimo exigido, será concedido a candidata o direito a uma segunda tentativa, no mínimo cinco minutos após a primeira tentativa	

TABELA 14.7	
TESTE DE FLEXÃO ABDOMINAL	
Masculino	Número mínimo de repetições: 30
Feminino	Número mínimo de repetições: 25
TEMPO DE EXECUÇÃO: 60 segundos	
DESCRIÇÃO	
Tem como objetivo avaliar a força/resistência dos músculos da região abdominal em movimentos de flexão e extensão do quadril e obedecerá aos seguintes aspectos:	
a) posição inicial: ao comando “em posição”, o candidato deverá tomar a posição deitado em decúbito dorsal, pernas unidas e estendidas e braços estendidos atrás da cabeça, tocando o solo;	
b) execução: ao comando “iniciar”, o candidato flexionará simultaneamente o tronco e membros inferiores na altura dos quadris, lançando os braços à frente, de modo que a planta dos pés se apoie totalmente no solo e a linha dos cotovelos coincida com a linha dos joelhos e, em seguida, voltará à posição inicial, completando uma repetição;	
c) os comandos para iniciar e terminar o teste serão dados pelo avaliador.	
Na contagem das repetições em um minuto devem ser consideradas somente as que forem corretamente executadas. Os movimentos incompletos não serão contabilizados.	
OBS. Quando da realização do teste da flexão abdominal, caso não consiga atingir o desempenho mínimo exigido, será concedido ao candidato o direito a uma segunda tentativa, no mínimo cinco minutos após a primeira tentativa.	

Tabela 14.8	
TESTE DE CORRIDA	
Masculino	Marca Mínima: 2.400 metros
Feminino	Marca Mínima: 2.000 metros
TEMPO DE EXECUÇÃO: 12 minutos	
DESCRIÇÃO	
Execução: O procedimento para a preparação e execução do teste de corrida de 12 (doze) minutos obedecerá aos seguintes aspectos: a) o candidato deverá no tempo de 12 (doze) minutos, percorrer a distância mínima estabelecida, em pista aferida e marcada, sendo permitido andar durante o percurso, e não permitido parar ou sentar durante o percurso; b) o início e término do teste serão indicados ao comando da comissão avaliadora, emitido por sinal sonoro; c) após o final do teste, o candidato deverá permanecer parado ou se deslocar em sentido perpendicular à pista, sem abandoná-la, até ser liberado pela comissão; d) O candidato terá direito a uma única tentativa para realizar essa prova;	
Não será permitido ao candidato: a) uma vez iniciado o teste, abandonar a pista antes de ser liberado pela comissão avaliadora; b) dar ou receber qualquer tipo de ajuda física; c) deslocar-se, no sentido progressivo ou regressivo da marcação da pista, depois de finalizados os 12 (doze) minutos, sem ter sido liberado pela comissão avaliadora.	
Na execução da corrida, o candidato poderá fazer o percurso em qualquer ritmo ou intercalando a corrida com caminhada, desde que não abandone a pista antes de completar o percurso no tempo estabelecido. O candidato que percorrer a distância mínima exigida (2.000 metros para sexo feminino e 2.400 metros para sexo masculino) em tempo inferior a 12 (doze) minutos, poderá deixar a pista SE ORIENTADO PELO AVALIADOR DA BANCA EXAMINADORA.	
Será vedado ao candidato, durante a corrida, a utilização de equipamentos eletrônicos que possam pôr em risco a integridade do candidato ou de outras pessoas durante a realização deste teste.	

15. PROVA DE APTIDÃO PSICOLÓGICA
- 15.1 A Prova de Aptidão Psicológica será realizada para todos os candidatos convocados para o Teste de Aptidão Física.
- 15.1.1 Somente será convocado a participar desta fase do certame os candidatos aprovados na primeira fase, conforme critérios estabelecidos no item 11 e Tabela 14.1, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.
- 15.2 A Prova de Aptidão Psicológica terá caráter unicamente eliminatório, e o candidato será considerado apto ou inapto para o desempenho eficiente das atividades do cargo, exclusivamente.
- 15.2.1 Para efeitos deste Edital considera-se Prova de Aptidão Psicológica o processo realizado mediante o emprego de um conjunto de procedimentos científicos, que permite identificar aspectos psicológicos do candidato compatíveis com as atribuições/perfil do cargo, relacionados no Anexo I deste Edital, dos Requisitos e Atribuições dos Cargos.
- 15.2.2 A Prova de Aptidão Psicológica será aplicada de acordo com os parâmetros estabelecidos nas Resoluções do Conselho Federal de Psicologia de nº 002/2016, de 21 de janeiro de 2016 e nº 009/2018, de 25 de abril de 2018.
- 15.2.2.1 A Prova de Aptidão Psicológica será realizada por Banca Examinadora constituída por membros regularmente inscritos no Conselho Regional de Psicologia. A Banca Examinadora utilizará testes psicológicos validados no país e aprovados pelo Conselho Federal de Psicologia, em conformidade com a Resolução nº 009/2018.
- 15.2.3 A não aptidão do candidato na Prova de Aptidão Psicológica não significa, necessariamente, incapacidade intelectual e/ou existência de transtornos de personalidade,

indicando apenas que não atendeu, à época dos exames, aos requisitos e/ou perfil, exigidos para o exercício do cargo pretendido.

15.2.4 O resultado na Prova de Aptidão Psicológica será obtido por meio da análise de bateria dos testes psicológicos utilizados, considerando os critérios estabelecidos a partir dos requisitos psicológicos necessários ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo de Polícia Penal conforme Tabelas 15.1 e 15.2.

15.2.5 Será considerado INAPTO o candidato que apresentar características restritivas ou impeditivas, e/ou não apresentar características que estejam de acordo com os requisitos psicológicos para o desempenho das atribuições inerentes ao cargo, observado o perfil profissiográfico do cargo e as condições mentais restritivas previstas na Portaria SEAPE nº 243 de 28 de julho de 2021.

15.3 O Instituto AOCF nomeará equipe especializada para proceder à avaliação dos candidatos.

15.4 A Prova de Aptidão Psicológica realizar-se-á na data estabelecida, independente das diversidades físicas ou climáticas.

15.4.1 Os casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporários que impossibilitem a realização da Prova de Aptidão Psicológica não serão levados em consideração, não sendo concedido qualquer tratamento privilegiado ao candidato.

15.5 O local, a data e o horário da realização da Prova de Aptidão Psicológica, serão divulgados oportunamente no Edital de convocação para realização da Prova de Aptidão Psicológica, podendo conter normas e informações complementares pertinentes.

15.5.1 Os candidatos deverão comparecer ao local da avaliação com, no mínimo, 30 (trinta) minutos de antecedência, munidos de documento oficial de identificação com foto (original) e de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, fabricada em material transparente.

15.5.2 São considerados documentos de identidade as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores, cédulas de identidade fornecidas por ordens e conselhos de classe, que, por lei federal, valem como documento de identidade, a Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação com foto, nos termos da Lei nº 9.503, art. 159, de 23/9/97.

15.5.3 No caso de perda ou roubo do documento de identificação, o candidato deverá apresentar certidão que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedida há, no máximo, 30 (trinta) dias da data da realização da Prova de Aptidão Psicológica e, ainda, ser submetido à identificação especial, consistindo na coleta de impressão digital.

15.5.4 Não serão aceitos como documentos de identidade protocolos de solicitação de documentos, certidões de nascimento e de casamento, títulos eleitorais, carteiras funcionais sem valor de identidade, Carteira de Habilitação sem foto, documento digital acessado de forma on-line, carteira de estudante, Carteiras de Agremiações Desportivas, fotocópias dos documentos de identidade, ainda que autenticadas, bem como documentos ilegíveis e/ou não identificáveis.

15.5.5 Não será admitido, em hipótese alguma, o ingresso de candidato no local de realização da Prova de Aptidão Psicológica após o horário fixado para o seu início.

15.5.6 Não haverá segunda chamada para a Prova de Aptidão Psicológica, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato. Será eliminado do concurso o candidato que não comparecer à Prova de Aptidão Psicológica, no local e horário previstos para a sua realização.

15.5.7 Em hipótese alguma será aplicada a Prova de Aptidão Psicológica fora do espaço físico, da data e do horário determinados no Edital de convocação para esta fase do certame.

15.6 No dia de realização da Prova de Aptidão Psicológica não será permitida a entrada de candidatos portando armas ou aparelhos eletrônicos.

15.7 É recomendado que o candidato durma bem na noite anterior ao dia de realização da Prova de Aptidão Psicológica, alimente-se adequadamente, não ingira bebidas alcoólicas e nem faça uso de substâncias químicas, a fim de estar em boas condições para a realização da referida fase.

15.8 Estará automaticamente eliminado o candidato que:

- não comparecer no dia e horário divulgados no edital de convocação para essa fase;
- durante a aplicação da Prova de Aptidão Psicológica for surpreendido em comunicação com outras pessoas, verbalmente, por escrito ou de qualquer outra forma, bem como utilizando-se de livros, anotações, impressos ou similares, máquina calculadora, telefone celular, notebook, relógio, equipamentos eletrônicos, etc;
- tornar-se descortês com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da Prova de Aptidão Psicológica, ou perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
- utilizar-se de qualquer meio na tentativa de burlar a Prova de Aptidão Psicológica, ou for responsável por falsa identificação pessoal;
- fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexistente;
- deixar de assinar a lista de presença;
- sair do recinto em que estiver sendo aplicada a Prova de Aptidão Psicológica, fora das normas contidas no edital de convocação para realização da Prova de Aptidão Psicológica;
- for considerado inapto para o cargo.

15.9 O resultado da Prova de Aptidão Psicológica será divulgado observando-se o previsto no art. 6º da Resolução nº 002, de 21/01/2016, do Conselho Federal de Psicologia: “a publicação do resultado da Prova de Aptidão Psicológica será feita por meio de relação nominal, constando os(as) candidatos(as) aptos(as)”. Os candidatos cujos nomes não constarem desta relação foram considerados inaptos.

15.10 Conforme previsto na Resolução CFP Nº 002/2016, será assegurado ao candidato inapto conhecer as razões que determinaram a sua inaptidão, por meio Entrevista Devolutiva, para tanto o candidato poderá solicitar no período a ser informado em edital a ser divulgado em data oportuna.

a) o local, a data e o horário da realização da entrevista devolutiva da Prova de Aptidão Psicológica, do candidato considerado inapto, serão divulgados oportunamente em edital para este fim;

b) O resultado obtido na Prova de Aptidão Psicológica poderá ser conhecido apenas pelo candidato (a) que poderá contar com o auxílio de um psicólogo, constituído às suas expensas.

c) O psicólogo contratado pelo candidato, se for o caso, deverá apresentar, na Entrevista Devolutiva, comprovação de registro no Conselho Regional de Psicologia.

d) Não será permitido ao candidato, nem ao psicólogo contratado, gravar a entrevista devolutiva e nem retirar, fotografar ou reproduzir os manuais técnicos, os testes psicológicos e as folhas de respostas do candidato. O psicólogo, que acompanhar o candidato, poderá, no entanto, copiar as respostas dadas pelo candidato, aos testes que se submeteu.

e) será entregue ao candidato uma cópia de Laudo da Prova de Aptidão Psicológica, objetivo e numérico, com os parâmetros alcançados na avaliação dos atributos psicológicos, compatíveis com o desempenho das atividades e profissiógrafia do cargo.

15.11 Quanto ao resultado da Prova de Aptidão Psicológica, caberá interposição de recurso, devidamente fundamentado, nos termos do item 20 deste Edital. Será disponibilizado o link para interposição de recurso contra o resultado da Prova de Aptidão Psicológica somente após a realização da entrevista devolutiva da Prova de Aptidão Psicológica.

15.12 A Prova de Aptidão Psicológica seguirá os parâmetros de avaliação, conforme perfil profissiográfico e Mapeamento de competências.

15.13 O perfil profissiográfico, mapeamento de competências e os parâmetros de avaliação serão divulgados com antecedência a realização da fase, em Edital específico.

15.14 O resultado da etapa de Avaliação Psicológica será divulgado, concomitantemente, com o resultado da etapa de teste de aptidão física e com a etapa de Comprovação de Idoneidade e conduta ilibada/sindicância da Vida pregressa.

15.15 A avaliação psicológica seguirá os seguintes parâmetros de avaliação, conforme segue:

TABELA 15.1

CARACTERÍSTICAS	PARÂMETRO (PERCENTIL ESPERADO) (1)
Inteligência	Maior ou Igual a 30
Aptidão Verbal	Maior ou Igual a 30
Atenção	Maior ou Igual a 25
Memória	Maior ou Igual a 30
Controle Emocional (2)	Maior ou Igual a 30
Adaptação	Maior ou Igual a 30
Agressividade (2)	Maior ou Igual a 30
Resistência a frustração	Maior ou Igual a 30
Assertividade e negociação	Maior ou Igual a 30
Competência	Maior ou Igual a 30
Impulsividade	Maior ou Igual a 30
Iniciativa	Maior ou Igual a 30
Sociabilidade	Maior ou Igual a 30
Relacionamento Interpessoal	Maior ou Igual a 30
Responsabilidade	Maior ou Igual a 30

(1) O candidato será considerado INAPTO, se não atingir os parâmetros esperados em 03 (três), ou mais, características;

(2) As características ‘Controle Emocional’ e ‘Agressividade’ podem ser avaliadas por um fator que mensura a fragilidade emocional das pessoas e agressividade como fator violento. Sendo assim, os valores dos percentis serão analisados de modo coerente com tais ferramentas.

TABELA 15.2

Características	Descrição
Inteligência	Capacidade de análise e resolução de problemas demonstrando julgamento e raciocínio racional e lógico.
Aptidão Verbal	Capacidade e habilidade para entender os conceitos expressos em palavras.
Atenção	Capacidade geral de manter a atenção, manifestando a capacidade de manter a atenção concentrada em uma única tarefa, além de ter a capacidade de alternar a atenção para tarefas ou estímulos diferentes, como também apresentar a capacidade de atenção a estímulos ou tarefas diferentes.
Memória	Capacidade de reconhecer e reter dados, documentos, ambientes físicos e outras informações necessárias para o desempenho das tarefas.
Controle Emocional	Apresenta estabilidade emocional e tende a enfrentar as pressões do dia a dia de forma adequada.
Adaptação	Capacidade de enfrentar situações inusitadas ou adversas alinhadas com o exercício da função e com as normas que a precedem.
Agressividade	Capacidade de controlar impulsos agressivos, agindo com agressividade adequada e benéfica para si e para os outros.
Resistência a frustração	Mantém a capacidade produtiva diante de situações adversas e desmotivadoras.
Assertividade e negociação	Expõe sua opinião com firmeza e segurança apresentando argumentos com coerência e consenso.

Competência	Capacidade de empreender novas ações, com objetivos claros e confiança na sua capacidade de realizá-las.
Impulsividade	Capacidade de controlar de seus impulsos e manifestar tolerância a frustração, agindo com segurança para tomar decisões em situações de estresse.
Iniciativa	Capacidade de propor e empreender novas atitudes e/ou ideias, direcionando-as em pró das atividades a realizar.
Sociabilidade	Capacidade de lidar com os outros de forma leal, empática, evitando transgredir leis ou regras sociais.
Relacionamento Interpessoal	Demonstra capacidade de estabelecer vínculos sociais, com capacidade empática e de trabalhar em grupo.
Responsabilidade	Capacidade de levar a cabo as tarefas com compromisso, disciplina e qualidade, respeitando as normas e seguindo princípios éticos e morais.

16. DA SINDICÂNCIA DA VIDA PREGRESSA

16.1 A idoneidade e conduta ilibada serão apurados por meio de investigação sobre a vida pregressa e atual do candidato, no âmbito social, funcional, civil e criminal;

16.2 A investigação é da competência da Secretaria de Administração Penitenciária do Distrito Federal;

16.3 A investigação terá início por ocasião da inscrição do candidato no concurso público e terminará com o ato de nomeação.

16.4 O candidato preencherá, para fins da investigação, Ficha de Informações Confidenciais - FIC, conforme modelo disposto no Anexo III deste Edital.

16.5 O candidato deverá apresentar, juntamente com a FIC, os seguintes documentos, todos indispensáveis ao prosseguimento no certame:

I – certidão de antecedentes criminais, das cidades da Jurisdição onde reside e onde residiu nos últimos 5 (cinco) anos;

II – certidão de quitação eleitoral;

III – antecedente criminal da Polícia Federal;

IV – antecedente criminal da Polícia Civil;

V – certidão negativa da Justiça Comum;

VI – certidão negativa da Justiça Militar do Distrito Federal;

VII – certidão negativa da Justiça Federal, seção judiciária do Distrito Federal.

16.6 Somente serão aceitas certidões expedidas, no máximo, nos 90 (noventa) dias anteriores à data de entrega fixada em edital e dentro do prazo de validade específico constante da mesma.

16.7 Serão desconsiderados os documentos rasurados.

16.8 Os documentos acima referidos relativos à Sindicância da Vida Pgressa deverão ser enviados por meio de link específico, disponível no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br em arquivos salvos nos formatos PNG, JPG, JPEG ou PDF, até a data aprazada, conforme convocação em Edital publicado específico para a fase.

16.9 Durante todo o período do concurso público o candidato deverá manter atualizados os dados informados na FIC, assim como cientificar formal e circunstanciadamente qualquer outro fato relevante para a investigação.

16.10 Secretaria de Estado de Administração Penitenciária poderá solicitar, a qualquer tempo durante a investigação social, quaisquer documentos necessários para a comprovação de dados ou para o esclarecimento de fatos e situações envolvendo o candidato.

16.11 São fatos que afetam a idoneidade e conduta ilibada do candidato:

I – prática de ato tipificado como crime, incompatível com o exercício do cargo;

II – prática de ato de improbidade administrativa;

III – prática de ato de violência física ou agressão moral;

IV – prática de ilícito administrativo no exercício da função pública;

V – prática de ato atentatório à moral e aos bons costumes;

VI – demissão por improbidade de cargo público ou destituição de cargo em comissão, em qualquer órgão da administração direta e indireta, nas esferas federal, estadual, distrital e municipal, mesmo que com base em legislação especial;

VII – existência de sentença penal condenatória transitada em julgado;

VIII – participação em grupo paramilitar ou organização criminosa;

IX – relacionamento ou exibição em público com pessoas de notórios e desabonadores antecedentes criminais;

X – vício de embriaguez;

XI – uso de droga ilícita;

XII – prática habitual de jogo proibido;

XIII – habitualidade em descumprir obrigações legítimas;

XIV – publicação ou tatuagem que faça apologia a ideias discriminatórias ou ofensivas aos valores constitucionais, que expresse ideologias terroristas, extremistas, incitem a violência e a criminalidade, ou incentivem a discriminação de raça e sexo ou qualquer outra forma de preconceito ou, ainda, que faça alusão a ideia ou ato ofensivo a instituições de Segurança Pública;

XV – declarações públicas ou participação em atos que signifiquem apologia ao crime, uso de droga ilícita ou exalte organizações criminosas;

XVI – declaração falsa ou omissão de registro relevante sobre sua vida pregressa;

XVII – outras condutas que revelem a falta de idoneidade moral do candidato.

16.12 Será passível de eliminação do Concurso Público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que:

a) deixar de apresentar a FIC e quaisquer outros documentos exigidos, nos prazos estabelecidos em Edital;

b) apresentar documento ou certidão falsos;

c) apresentar certidão com expedição fora do prazo previsto no item 16.6;

d) apresentar documentos rasurados;

e) tiver sua conduta enquadrada como fato que afeta a caracterização de procedimento irrepreensível e a idoneidade moral inatacável, conforme regulamentação de lei;

f) tiver omitido informações ou faltado com a verdade, quando do preenchimento da FIC ou de suas atualizações.

16.13 A comissão, órgão de caráter deliberativo, que tem por finalidade a avaliação da idoneidade e conduta ilibada dos candidatos nos concursos públicos para provimento de cargos, será composta por servidores da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

16.14 A comissão possui as seguintes atribuições:

I – promover à apreciação das informações, indicando infringência de qualquer dos dispositivos elencados no Anexo III deste Edital, ou contendo dados merecedores de maiores esclarecimentos;

II – deliberar por notificar o candidato, o qual deverá apresentar defesa em prazo previamente estabelecido;

III – analisar e julgar defesa escrita de candidato, fundamentando, expondo os argumentos de fato e de direito, em ata a ser lavrada pelo secretário, que será assinada pelos integrantes da Comissão.

16.15 A constatação dos fatos descritos no item 16.11 em desfavor de candidato e (ou) o seu enquadramento ao item 16.12 serão analisados por Comissão, instituída para esta finalidade, assegurados o contraditório e a ampla defesa, não implicando eliminação automática do candidato do concurso público.

16.16 Será eliminado do Concurso Público o candidato que for considerado não recomendado na Sindicância da Vida Pgressa.

16.17 Após a divulgação dos candidatos recomendados, o candidato que não constar no resultado da fase de Sindicância da Vida Pgressa, terá (03) três dias úteis para ter acesso ao motivo da não recomendação, pessoalmente, ou por procurador habilitado, com poderes específicos, o qual assinará documento de ter sido cientificado do motivo de sua exclusão.

16.18 Após o conhecimento do motivo da exclusão o candidato, se quiser, poderá interpor recurso. O requerimento será disponibilizado para o candidato no site www.institutoaocp.org.br.

16.19 Os recursos serão apreciados pela Comissão do Concurso Público que decidirá pelo acolhimento ou não. Uma vez acolhido o recurso o candidato prosseguirá no certame, caso contrário, será definitivamente eliminado.

16.20 Os casos não previstos neste Edital serão dirimidos à Comissão pré-estabelecida para a fase.

17. DO CURSO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL

17.1 O Curso de Formação Profissional para o cargo de Polícia Penal, de caráter eliminatório, será realizado em Brasília – DF.

17.1.1 O Curso de Formação Profissional terá duração de 180 (cento e oitenta) horas/aula. As aulas deverão ocorrer de segunda-feira a sexta-feira, nos turnos matutino e vespertino, podendo, excepcionalmente, se estender aos sábados, domingos, feriados e no período noturno.

17.1.2 O Curso de Formação Profissional será realizado pela Escola Penitenciária da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal e Instituto AOCF.

17.1.3 Os candidatos classificados no concurso público, até o limite de 1.600 (mil e seiscentos) candidatos serão submetidos ao curso de formação profissional de caráter eliminatório, complementar e indispensável ao exercício profissional, antes do ato de nomeação.

17.2. Serão convocados para matrícula os candidatos habilitados e convocados em edital específico.

17.2.1 Não haverá segunda oportunidade para a realização da matrícula no Curso de Formação Profissional.

17.2.2 O candidato que não atender à convocação para a matrícula será eliminado do Concurso.

17.3 Estará habilitado para a matrícula no Curso de Formação Profissional o candidato que satisfizer as condições seguintes:

a) ter sido considerado apto no Teste de Aptidão Física;

b) ter sido considerado apto na Prova de Aptidão Psicológica;

c) ter sido considerado recomendado na Sindicância da Vida Pgressa.

17.4 Serão convocados para a matrícula no Curso de Formação Profissional os candidatos em ordem de classificação de que trata o subitem 18.3.

17.4.1 Os candidatos serão convocados através de Comunicado e/ou Edital a ser publicado no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br, para a matrícula no Curso de Formação Profissional, que será regulado pelas normas contidas neste Edital, por normas próprias contidas no plano de curso, no regulamento do curso ou em Edital.

17.5.1 O onxoval necessário para o Curso de Formação Profissional, previsto no edital do certame, deverá ser custeado pelo candidato.

17.6 Será desligado do curso de formação profissional e excluído do certame, o aluno Polícia Penal que:

a) for reprovado em qualquer disciplina do curso de formação;

b) cometer falta disciplinar considerada grave, apurada em procedimento administrativo, em que lhe seja assegurado o contraditório e ampla defesa, conforme se dispuser em regulamento;

c) houver omitido fato que teria impossibilitado sua inscrição, apurado em Sindicância da Vida Pgressa, realizada em qualquer fase do curso;

d) ultrapassar o número de faltas permitidas, conforme dispuser o regulamento do curso de formação;

e) revelar comportamento incompatível com a função Polícia Penal; e

f) envolver-se com atividade criminosa quando comprovada por investigação de vida social e pregressa.

17.7 A Prova de Verificação de aprendizagem do Curso de formação contemplará os conteúdos das disciplinas ministradas durante a formação, e informações serão oportunamente divulgados em Edital específico, podendo conter normas e informações complementares pertinentes.

17.8 Será aprovado o aluno Polícia Penal que obtiver, no mínimo, 70% (setenta por cento) do aproveitamento total do curso, que será avaliado mediante prova final versando sobre o conteúdo programático das disciplinas ministradas no curso de formação profissional.

17.9 Demais assuntos e orientações referente a realização do Curso de Formação, serão divulgados em Edital específico em data oportuna.

18. DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO

18.1 Será considerado aprovado no Concurso Público o candidato que obtiver a pontuação e a classificação mínimas exigidas para aprovação, nos termos deste Edital.

18.1.1 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de nota final, observado o cargo em que concorrem.

18.2.2 A Nota Final dos candidatos habilitados será igual à nota obtida na prova objetiva.

18.3 Na hipótese de igualdade da nota final, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

- a) tiver maior idade, dentre os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até a data de publicação do resultado e classificação deste concurso, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso (Lei n.º 10.741, de 1.º de outubro de 2003);
- b) obtiver maior pontuação em Direito Penitenciário e Criminologia;
- c) obtiver maior pontuação em Direitos Humanos;
- d) obtiver maior pontuação em Direito Penal e Direito Processual Penal;
- e) obtiver maior pontuação em Legislação Especial;
- f) obtiver maior pontuação em Direito Constitucional;
- g) obtiver maior pontuação em Direito Administrativo;
- h) obtiver maior pontuação em Noções de Administração Financeira e Orçamentária;
- i) obtiver maior pontuação em Legislação aplicada aos servidores do Governo do DF (Lei Complementar nº 840/2011 e Lei Orgânica);
- j) obtiver maior pontuação na soma dos cadernos de conhecimentos básicos;
- k) persistindo o empate, terá preferência o candidato com mais idade (exceto os enquadrados na alínea “i” deste subitem), considerando dia, mês, ano e, se necessário, hora e minuto do nascimento.

18.4 O resultado final do Concurso Público será publicado por meio de quatro listagens, a saber:

- a) Lista Geral, contendo a classificação de todos os candidatos habilitados, inclusive os inscritos como pessoa com deficiência, em ordem de classificação, respeitados o cargo para os quais se inscreveram;
- b) Lista de Pessoas com Deficiência, contendo a classificação exclusiva dos candidatos habilitados inscritos como pessoa com deficiência, em ordem de classificação, respeitados o cargo para os quais se inscreveram;
- c) Lista de Pessoa Negra, contendo a classificação exclusiva dos candidatos habilitados inscritos como negro, em ordem de classificação, respeitados o cargo para os quais se inscreveram;
- d) Lista de Hipossuficiente, contendo a classificação exclusiva dos candidatos habilitados inscritos como hipossuficiente, em ordem de classificação, respeitados o cargo para os quais se inscreveram;

18.5 O candidato eliminado será excluído do Concurso Público e não constará da lista de classificação final.

19. DA ELIMINAÇÃO

19.1 Será eliminado do Concurso Público o candidato que:

- 19.1.1 apresentar-se após o fechamento dos portões, ou não estiver presente na sala ou local de realização da prova no horário determinado para o seu início;
- 19.1.2 não apresentar o documento de identidade exigido no subitem 12.5.1 ou 10.5.2, e também conforme a exigência nas demais fases do certame, conforme previsto neste Edital;
- 19.1.3 for surpreendido, durante a realização da prova, em comunicação com outro candidato, utilizando-se de material não autorizado ou praticando qualquer modalidade de fraude para obter aprovação própria ou de terceiros;
- 19.1.4 for surpreendido, durante a realização da prova, utilizando e/ou portando indevidamente ou diferentemente das orientações deste Edital:
- a) equipamentos eletrônicos, mesmo que desligados, como máquinas calculadoras, MP3, MP4, telefone celular, tablets, notebook, gravador, máquina fotográfica, controle de alarme de carro e/ou qualquer aparelho similar;
- b) livros, anotações, régua de cálculo, dicionários, códigos e/ou legislação e impressos que não estejam expressamente permitidos ou qualquer outro material de consulta;
- c) bolsa, relógio de qualquer espécie, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro, etc;
- 19.1.5 tenha qualquer objeto, tais como aparelho celular, aparelhos eletrônicos ou relógio de qualquer espécie, que venha a emitir qualquer som, mesmo que devidamente acondicionado no envelope de guarda de pertences e/ou conforme as orientações deste Edital, durante a realização da prova;

19.1.6 for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução da prova;

19.1.7 faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação da prova, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;

19.1.8 fazer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer outro meio, que não os permitidos;

19.1.9 afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;

19.1.10 ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a Folha de Respostas;

19.1.11 descumprir as instruções contidas no caderno de questões e na Folha de Respostas;

19.1.12 perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;

19.1.13 não permitir a coleta de sua assinatura e, quando for o caso, coleta da impressão digital durante a realização da prova;

19.1.14 for surpreendido portando qualquer tipo de arma;

19.1.15 recusar-se a ser submetido ao detector de metal;

19.1.16 ausentar-se da sala portando o caderno de questões da Prova Objetiva antes do tempo determinado no subitem 12.20;

19.1.17 recusar-se a entregar o material da prova ao término do tempo destinado para a sua realização;

19.1.18 não atingir a pontuação ou critérios mínimos estabelecidos neste Edital, para ser considerado habilitado em quaisquer das fases do certame.

19.2 Se, a qualquer tempo, for constatado por qualquer meio, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, sua prova será anulada e ele será automaticamente eliminado do Concurso Público.

20. DOS RECURSOS

20.1 Caberá interposição de recursos, devidamente fundamentados, ao Instituto AOCP, no prazo de 02 (dois) dias úteis da publicação das decisões objetos dos recursos, assim entendidos:

20.1.1 contra o indeferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição;

20.1.2 contra o indeferimento da inscrição nas condições: pagamento não confirmado, condição especial e inscrição como pessoa com deficiência;

20.1.3 contra as questões da Prova Objetiva e o gabarito preliminar;

20.1.4 contra o resultado do Teste de Capacidade Física;

20.1.5 contra o resultado da Prova de Aptidão Psicológica;

20.1.6 contra o resultado da Sindicância da Vida Progressa;

20.1.7 contra o resultado do Curso de Formação Profissional;

20.1.8 contra a nota final e a classificação dos candidatos.

20.2 Contra o resultado da Prova Objetiva caberá prazo recurso de 10 (dez) dias úteis, conforme previsto na Lei 4.949/2022;

20.3 É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação das decisões objetos dos recursos no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br, sob pena de perda do prazo recursal.

20.4 Os recursos deverão ser protocolados em requerimento próprio, através de link disponível no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br.

20.5 Os recursos deverão ser individuais e devidamente fundamentados. Especificamente para o caso do subitem 20.1.3, o recurso deverá estar acompanhado de citação da bibliografia.

20.6 Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados ou interpostos fora do prazo estabelecido neste Edital não serão apreciados.

20.7 Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada evento referido no subitem 20.1 deste Edital.

20.8 Admitir-se-á um único recurso por questão para cada candidato, relativamente ao gabarito preliminar divulgado, não sendo aceitos recursos coletivos.

20.9 Na hipótese de alteração do gabarito preliminar por força de provimento de algum recurso, as provas objetivas serão recorrigidas de acordo com o novo gabarito.

20.10 Se da análise do recurso, pela Banca Organizadora, resultar anulação de questão(ões) ou alteração de gabarito da Prova Objetiva, o resultado da mesma será recalculado de acordo com o novo gabarito.

20.11 No caso de anulação de questão(ões) da Prova Objetiva, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos, inclusive aos que não tenham interposto recurso.

20.12 Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, alterar-se a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá acarretar a desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para a aprovação.

20.13 Recurso interposto em desacordo com este Edital não será considerado.

20.14 O prazo para interposição de recurso é preclusivo e comum a todos os candidatos.

20.15 Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo, exceto no caso de ocasionar prejuízos irreparáveis ao candidato.

20.16 Não serão aceitos recursos via fax, via correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo.

20.17 Os recursos contra as questões da Prova Objetiva e gabarito preliminar serão analisados e somente serão divulgadas as respostas dos recursos DEFERIDOS no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

20.17.1 As respostas aos recursos interpostos pelos candidatos, contra as demais fases do certame, ficarão disponíveis para consulta individual do candidato no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br do Instituto AOCP por 10 (dez) dias, a contar da data de publicação do edital de resultado a que se refere.

20.18 A Banca Examinadora do Instituto AOCP, empresa responsável pela organização do certame, constitui última instância administrativa para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos ou revisões adicionais.

21. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

21.1 O resultado final do Concurso Público, após decididos todos os recursos interpostos, será homologado pela Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal e publicado em Diário Oficial e no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br em quatro listas, em ordem classificatória, com pontuação: a primeira lista conterá a classificação de todos os candidatos (ampla concorrência, incluindo aqueles inscritos como pessoas com deficiência e candidatos inscritos às vagas reservadas aos negros ou hipossuficientes, que tenham obtido classificação na ampla concorrência, conforme parâmetros da Lei Federal nº 12.990; a segunda lista conterá especificamente a classificação dos candidatos inscritos como pessoas com deficiência; a terceira lista conterá especificamente a classificação dos candidatos inscritos às vagas reservadas aos negros e a quarta lista a classificação dos hipossuficientes.

22. DA NOMEAÇÃO PARA POSSE

22.1 A nomeação para posse será publicada no Diário Oficial do Estado do Distrito Federal e no endereço eletrônico oficial da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, <https://seape.df.gov.br/>, sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento dos editais de convocação que serão publicados. A posse poderá ocorrer de forma coletiva.

22.2 O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado no Edital de Nomeação será considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado.

22.3 A posse no cargo dependerá de prévia Avaliação Médica Admissional, conforme Portaria nº 243 de 28 de julho de 2021. O candidato nomeado somente será empossado se for julgado APTO física e mentalmente para o exercício do cargo. Caso seja considerado inapto para exercer o cargo, não será empossado, perdendo automaticamente a vaga, sendo convocado o próximo habilitado da lista, obedecida a ordem de classificação.

22.4 Para investidura no cargo o candidato, além dos demais requisitos previstos neste Edital, deverá apresentar os seguintes documentos:

- cópia de documento oficial de identificação com foto;
- cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- cópia do Título de Eleitor com comprovante de votação na última eleição;
- cópia da Carteira e/ou Certificado de reservista, se do sexo masculino;
- uma foto 3x4 recente e tirada de frente;
- cópia da certidão de nascimento ou casamento;
- cópia da certidão de nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, quando couber;
- cópias do Diploma ou Certificado de Conclusão do Curso, bem como os demais documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o cargo ao qual se inscreveu;
- documentos listados no item 3;
- demais documentos que a Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal julgar necessários, posteriormente informados.

22.5 O candidato, após a nomeação, deverá comparecer à Divisão de Recursos Humanos da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, no prazo de 30 dias, contados da data da publicação, munido de documento de identidade original juntamente com os documentos citados no item 3 e subitem 22.4.

23. DAS DISPOSIÇÕES SOBRE TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS - LEI FEDERAL Nº 13.709/2018

23.1 O Instituto AOCP declara que as principais bases legais para o tratamento dos dados pessoais do candidato serão, sem prejuízo de outras que eventualmente se façam necessárias e estejam amparadas na Lei Federal nº 13.709/2018:

- cumprimento de obrigação legal ou regulatória (em relação ao artigo 37, incisos II e VIII, da Constituição Federal de 1988, os quais preveem que a investidura em cargos públicos, dependem de aprovação em concurso público;
- execução de contrato entre a Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal e o Instituto AOCP para os fins de condução do certame;
- legítimo interesse para a garantia da lisura e prevenção à fraude nos Concursos Públicos;
- a depender do caso o consentimento, o qual vira de forma destaca e específica no preenchimento do formulário, concedendo sempre a opção do não consentimento e tratamento daquele dado em específico.

23.1.1 O Instituto AOCP declara-se controlador dos dados pessoais tratados com a finalidade específica para a aplicação e execução do certame, sendo que nos demais casos, figura tão somente como operadora de dados da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, a quem os dados são repassados e quem define a finalidade e demais elementos essenciais de seu tratamento.

23.2 Campos presentes no formulário de inscrição:

- CPF / Nome / Data de Nascimento / RG / Órgão Emissor / Data Emissão / Estado Emissor / Nome da Mãe / Email / Telefone FIXO / Celular / Logradouro / Número / Bairro / CEP / Cidade / Estado / Possui deficiência? / Necessita de condições especiais? / Necessita de Tempo adicional? / Senha.

24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência do evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Comunicado ou Aviso Oficial, oportunamente divulgado pelo Instituto AOCP, no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br.

24.1.1 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar frequentemente as publicações de todos os comunicados e Editais referentes ao Concurso Público de que trata este Edital, no endereço eletrônico do Instituto AOCP www.institutoaocp.org.br.

24.2 Qualquer inexistência e/ou irregularidade constatada nas informações e documentos do candidato, ou quando constatada a omissão ou declaração falsa de dados ou condições, ou, ainda, irregularidade na realização das provas, com finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação, mesmo que já tenha sido divulgado o resultado deste Concurso Público e embora o candidato tenha obtido aprovação, levará à sua eliminação, sendo considerados nulos todos os atos decorrentes da sua inscrição, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

24.3 Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de documentos após as datas estabelecidas.

24.4 Os documentos produzidos, enviados e utilizados pelos candidatos, em todas as etapas do concurso, são de uso exclusivo do Instituto AOCP, sendo terminantemente vedada a sua disponibilização a terceiros ou a devolução ao candidato.

24.5 O candidato, ao realizar sua inscrição, manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de informações (tais como nome, data de nascimento, notas e desempenho, entre outras) que são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao certame. Tais informações poderão, eventualmente, ser encontradas na internet, por meio de mecanismos de busca.

24.6 Não haverá segunda chamada para quaisquer das fases do concurso, seja qual for o motivo da ausência do candidato, nem serão aplicadas provas em locais ou horários diversos dos estipulados no documento de confirmação de inscrição, neste Edital e em outros Editais referentes às fases deste Concurso Público.

24.6.1 O não comparecimento do candidato a qualquer das fases acarretará sua eliminação do concurso.

24.7 A Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal e o Instituto AOCP não se responsabilizam por quaisquer tipos de despesas, com viagens e/ou estadia dos candidatos, para prestarem as provas deste Concurso Público.

24.8 O Instituto AOCP não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos e apostilas referentes a este Concurso Público.

24.9 O candidato que necessitar atualizar dados pessoais e/ou endereço residencial poderá requerer a alteração através de solicitação assinada pelo próprio candidato, por meio do e-mail de atendimento ao candidato candidato@institutoaocp.org.br, anexando os documentos que comprovem tal alteração, com expressa referência ao Concurso, Cargo e número de Inscrição, até a data de publicação da homologação do resultado final do certame. Em caso de dúvida, o candidato poderá entrar em contato com o Instituto AOCP através do telefone (44) 3013-4900, na Central de Relacionamento com o Candidato, para maiores orientações. Após a homologação do certame, o candidato poderá requerer a alteração junto à Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, situada na SEAPE Setor Bancário Sul, Quadra 02, Bloco G, Lote 13 CEP: 70070-120, ou enviar a documentação via SEDEX com AR para o mesmo endereço, aos cuidados da Comissão do Concurso Público nº 001/2022.

24.9.1 A Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal e o Instituto AOCP não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

- endereço eletrônico incorreto e/ou desatualizado;
- endereço residencial desatualizado;
- correspondência devolvida pela Empresa de Correios e Telégrafos (ECT) por razões diversas;
- outras informações, divergentes e/ou errôneas, fornecidas pelo candidato, tais como: dados pessoais, telefones e documentos.

24.10 Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares, cujo teor não seja objeto de recurso apontado neste Edital.

24.11 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Concurso Público nº 001/2022, ouvido o Instituto AOCP

24.12 Será admitida a impugnação deste Edital, desde que devidamente fundamentada, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da sua publicação.

24.12.1 A impugnação deverá ser protocolada pessoalmente ou enviada, dentro do prazo estipulado, via Sedex com AR (aviso de recebimento) para o endereço do Instituto AOCP, Avenida Dr. Gastão Vidigal, nº 959, Bairro: Zona 08, Cep: 87050-440, Maringá/PR.

24.13 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília/DF, 10 de março de 2022

JOSÉ ITAMAR FEITOSA

ANEXO I - DOS REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DO CARGO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2022

NÍVEL SUPERIOR
CARGO 401: POLÍCIA PENAL
Requisitos: Curso Superior completo.
São atribuições da Polícia Penal, além de outras decorrentes do seu exercício: I - promover o atendimento, a custódia, a vigilância e a guarda da pessoa privada de liberdade e do internado; II - zelar pela disciplina e pela segurança da pessoa privada de liberdade e do internado; III - realizar a conferência periódica da pessoa privada de liberdade e do internado; IV - realizar rondas periódicas no estabelecimento penal; V - verificar as condições de segurança, limpeza e higiene das celas e dos espaços de uso diário da pessoa privada de liberdade e do internado; VI - realizar a distribuição da alimentação à pessoa privada de liberdade e ao internado; VII - realizar a distribuição de vestuários e materiais de higiene pessoal destinados à pessoa privada de liberdade e ao internado; VIII - realizar as atividades de escoltas internas e externas; IX - conduzir veículos destinados ao sistema penitenciário; X - operar equipamentos destinados ao funcionamento e à segurança do estabelecimento penal; XI - operar os equipamentos letais e não letais destinados à segurança e os aparelhos e os equipamentos de proteção individual, e zelar pelo seu uso; XII - zelar pela manutenção, pela conservação e pelo uso correto das instalações do estabelecimento penal; XIII - realizar a guarda e a vigilância tanto interna quanto externa, incluindo as muralhas e áreas adjacentes que integram o estabelecimento penal ou um conjunto de estabelecimentos penais dispostos em uma mesma área física; XIV - realizar o atendimento, a orientação e a vigilância de visitantes da pessoa presa e do internado, dos profissionais do sistema de justiça penal, dos grupos assistenciais e da sociedade civil; XV - fiscalizar a entrada e a saída de pessoas e veículos no estabelecimento penal e nas áreas adjacentes de segurança tanto interna quanto externa; XVI - conduzir a pessoa privada de liberdade e o internado para as atividades de assistência previstas na lei de execução penal (de saúde, jurídica, educacional, social e religiosa), mantendo-os sob vigilância; XVII - conduzir a pessoa privada de liberdade e o internado para as atividades de trabalho interno, mantendo-os sob vigilância; XVIII - promover a fiscalização do trabalho externo, conforme condições definidas pela direção do estabelecimento penal; XIX - fiscalizar o cumprimento dos deveres da pessoa presa, previstos na lei de execução penal; XX - exercer o respeito à integridade física e moral da pessoa presa e do internado; XXI - contribuir para o cumprimento dos direitos da pessoa presa e do internado, previstos na lei de execução penal; XXII - promover diariamente os registros administrativos e de informações penais, inclusive aqueles dispostos em sistemas eletrônicos, relacionados à pessoa presa, ao internado, ao estabelecimento penal, a veículos e a toda espécie de equipamento disponibilizado; XXIII - atuar no monitoramento e na fiscalização da pessoa presa, em saída temporária, prisão domiciliar e monitoramento eletrônico; XXIV - fiscalizar o cumprimento de medidas cautelares diversas de prisão e penas restritivas de direito; XXV - observar medidas de segurança contra acidentes de trabalho; XXVI - frequentar cursos de formação e aperfeiçoamento e treinamentos inerentes às suas atividades; XXVII - efetuar atividades de inteligência voltadas à segurança e à repressão da prática de ilícitos no interior dos estabelecimentos penais; XXVIII - compor comissões permanentes e especiais de disciplina, mediante designação ou nomeação para tal; XXIX - atuar na recaptura de fugitivos das unidades do Sistema Penitenciário do Distrito Federal; XXX - efetuar recambiamento de presos foragidos das unidades do Sistema Penitenciário do Distrito Federal que se encontram em outros estados da federação; XXXI - exercer outras atividades que lhe forem cometidas compatíveis com o seu cargo.

ANEXO II - DOS CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2022

CONHECIMENTOS BÁSICOS
Língua portuguesa e Redação Oficial: 1. Compreensão e interpretação de texto. 2. Tipologia e gêneros textuais. 3. Figuras de linguagem. 4. Significação de palavras e expressões. 5. Relações de sinonímia e de antonímia. 6. Ortografia. 7. Acentuação gráfica. 8. Uso da crase. 9. Morfologia: classes de palavras variáveis e invariáveis e seus empregos no texto. 10. Locuções verbais (perífrases verbais). 11. Funções do “que” e do “se”. 12. Elementos de comunicação e funções da linguagem. 13. Domínio dos mecanismos de coesão textual: emprego de elementos de referência, substituição e repetição, de conectores e de outros elementos de sequenciação textual; emprego de tempos e modos verbais. 14. Domínio dos mecanismos de coerência textual. 15. Reescrita de frases e parágrafos do texto: significação das palavras; substituição de palavras ou de trechos de texto; reorganização da estrutura de orações e de períodos do texto; reescrita de textos de diferentes gêneros e níveis de formalidade. 16. Sintaxe: relações sintático-semânticas estabelecidas na oração e entre orações, períodos ou parágrafos (período simples e período composto por coordenação e subordinação). 17. Concordância verbal e nominal. 18. Regência verbal e nominal. 19. Colocação pronominal. 20. Emprego dos sinais de pontuação e sua função no texto. 21. Função textual dos vocábulos. Variação linguística. 22. Redação Oficial. Noções de História e Geografia do Distrito Federal: 1. Contexto histórico de formação do Distrito Federal, localização, população, clima, vegetação, hidrografia e economia. Noções de Informática: 1. Conceitos e fundamentos básicos. 2. Conhecimento e utilização dos principais softwares utilitários (compactadores de arquivos, chat, clientes de e-mails, reprodutores de vídeo, visualizadores de imagem, antivírus). 3. Identificação e manipulação de arquivos. 4. Backup de arquivos. 5. Conceitos básicos de Hardware (Placa mãe, memórias, processadores (CPU) e disco de armazenamento HDs, CDs e DVDs). 6. Periféricos de computadores. 7. Ambientes operacionais: utilização dos sistemas operacionais Windows 7 e Windows 10. 8. Conceitos básicos sobre Linux e Software Livre. 9. Utilização de ferramentas de texto, planilha e apresentação do pacote Microsoft Office (Word, Excel e PowerPoint) – versões 2010, 2013 e 2016. 10. Utilização de ferramentas de texto, planilha e apresentação do pacote LibreOffice (Writer, Calc e Impress) - versões 5 e 6. 11. Utilização e configuração de e-mail no Microsoft Outlook. 12. Conceitos de tecnologias relacionadas à Internet e Intranet, busca e pesquisa na Web, mecanismos de busca na Web. 13. Navegadores de internet: Internet Explorer, Mozilla Firefox, Google Chrome. 14. Segurança na internet; vírus de computadores; Spyware; Malware; Phishing e Spam. 15. Transferência de arquivos pela internet. Noções de Raciocínio Lógico: 1. Raciocínio Lógico e matemático: resolução de problemas envolvendo frações, conjuntos, porcentagens, seqüências (com números, com figuras, de palavras). 2. Raciocínio lógico-matemático: proposições, conectivos, equivalência e implicação lógica, argumentos válidos.
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS
Direito Administrativo
Conhecimentos específicos: 1. Noções gerais, conceito e objeto do direito administrativo. 2. Princípios. 3. Organização administrativa. 4. Atos administrativos. 5. Poderes da Administração. 6. Responsabilidade do Estado. 7. Licitação e contratos administrativos na Lei Federal nº 14.133 de 2021. 8. Agentes públicos. 9. Improbidade administrativa na Lei Federal nº 8.429 de 1992. 10. Bens públicos. 11. Intervenção do Estado na propriedade privada e no domínio econômico. 12. Desapropriação. 13. Estatuto da cidade. 14. Serviços públicos. 15. Controle da Administração. 16. Processo administrativo.
Direito Constitucional
Conhecimentos específicos: 1. Constituição: conceito, classificações, preâmbulo e princípios fundamentais da Carta de 1988. 2. Direitos e garantias fundamentais na Constituição de 1988. 3. Da organização do Estado na Constituição de 1988. 4. Da organização dos Poderes na Constituição de 1988. 5. Da defesa do Estado e das instituições democráticas na Constituição de 1988. 6. Da ordem social na Constituição de 1988.
Noções de Administração Financeira e Orçamentária
Conhecimentos específicos: 1. Orçamento público. 1.1 Conceito 1.2 Técnicas orçamentárias. 1.3 Princípios orçamentários. 1.4 Ciclo orçamentário. 1.5 Processo orçamentário. 2. Tributação e orçamento na Constituição de 1988. 3. Receita pública. 4.1 Conceito e classificações. 4.2 Estágios. 4.3 Fontes. 4.4 Dívida ativa. 5. Despesa pública. 5.1 Conceito e classificações. 5.2 Estágios. 5.3 Restos a pagar. 6. Lei Complementar nº 101/2000 e suas alterações (Lei de Responsabilidade Fiscal). 7. Lei nº 4.320/1964 e suas alterações.

Direito Penal e Direito Processual Penal

Conhecimentos específicos: Direito Penal: 1. Da aplicação da lei penal. 2. Do crime. 3. Da imputabilidade penal. 4. Do concurso de pessoas. 5. Das penas. 6. Das medidas de segurança. 7. Da ação penal. 8. Da extinção da punibilidade. 9. Crimes contra a pessoa. 10. Crimes contra o patrimônio. 11. Crimes contra a dignidade sexual. 12. Crimes contra a paz pública. 13. Crimes contra a administração pública. 14. Crimes contra o Estado Democrático de Direito. Direito Processual Penal: 1. Disposições preliminares do Código de Processo Penal. 2. Inquérito policial. 3. Ação penal. 4. Competência. 5. Das questões e processos incidentes. 6. Da prova. 7. Do acusado e seu defensor. 8. Das prisões cautelares, das medidas cautelares e da liberdade provisória. 9. Das citações e intimações. 10. Da aplicação provisória de interdições de direitos e medidas de segurança. 11. Da sentença. 12. Do processo comum. 13. Do processo e julgamento dos crimes de responsabilidade dos funcionários públicos. 14. Do habeas corpus e seu processo. 15. Da execução das penas em espécie. 16. Dos incidentes da execução. 17. Da execução das medidas de segurança. 18. Graça, indulto, anistia e reabilitação.

Direito Penitenciário e Criminologia

Conhecimentos específicos: 1. Lei de Execução Penal (Lei Federal nº 7.210 de 1984). 1.1. Lei dos Crimes Hediondos (Lei Federal nº 8.072 de 1990). 2. Lei Distrital nº 5.969, de 16 de agosto de 2017 - Institui o Código Penitenciário do Distrito Federal. 3. Lei Distrital nº 3.669, de 13 de setembro de 2005 - Cria a Carreira de Atividades Penitenciárias e respectivos cargos no Quadro de Pessoal do Distrito Federal e dá outras providências. 4. Noções introdutórias de criminologia: conceito, objeto, método e histórico. 5. Escolas sociológicas do crime. 5.1 Escola clássica e positiva. 5.2. Escola de política criminal e “Terza Scuola”. 5.3. Criminologia do consenso e do conflito. 5.4. Escola de Chicago. 5.5. Teoria da associação diferencial. 5.6. Teoria da anomia. 5.7. Teoria da subcultura delinquente. 5.8. “Labelling approach”. 5.9. Teoria crítica. 5.10. Teoria behaviorista. 5.11. Teoria das técnicas de neutralização. 5.12. Teoria da aprendizagem social. 6. Perfilamento criminal. 7. Testes de personalidade e inteligência. 8. Estatística criminal e cifra negra. 9. Bioantropologia criminal. 10. Vitimologia. 11. Classificação dos criminosos. 12. Prevenção criminal. 13. Criminologia cultural. 14. Criminologia clínica. 14.1. Psicopatologia criminal. 14.2. Modemas teorias criminológicas. 14.3. Exame criminológico.

Direitos Humanos

Conhecimentos específicos: 1. Teoria geral dos direitos humanos. 1.1. Conceito, fundamentos e bases teóricas e filosóficas dos direitos humanos. 1.2. O início da proteção internacional de Direitos Humanos: direito internacional humanitário, direito internacional dos refugiados e o surgimento da organização internacional do trabalho. 1.3. Características dos direitos humanos. 1.4. Interpretação e aplicação dos tratados internacionais de direitos humanos. 1.5. Dignidade da pessoa humana. 2. Sistemas internacionais de proteção e promoção dos Direitos Humanos. 2.1. Sistema global de direitos humanos. Organização das Nações Unidas: declarações, tratados, resoluções, comentários gerais, relatórios e normas de organização e funcionamento dos órgãos de supervisão, fiscalização e controle. Órgãos convencionais e extraconvencionais. 2.2. Sistema interamericano de direitos humanos. Organização dos estados americanos: declarações, tratados, resoluções, relatórios, informes, jurisprudência (contenciosa e consultiva da corte interamericana de Direitos Humanos), opiniões consultivas, normas de organização e funcionamento dos órgãos de supervisão, fiscalização e controle. Relatorias temáticas e por países. Audiências públicas. 2.3. Sistemas regionais de proteção dos direitos humanos. 3. A incorporação dos tratados internacionais de proteção dos direitos humanos ao direito brasileiro. 3.1. Posição hierárquica dos tratados internacionais de direitos humanos. 3.2. A aplicabilidade das normas contidas em tratados internacionais de direitos humanos ratificados pelo Brasil. 3.3. A execução de decisões oriundas de tribunais internacionais de direitos humanos no Brasil. 3.4. Controle de Convencionalidade. 4. A proteção dos grupos socialmente vulneráveis pelo direito internacional dos direitos humanos. 4.1. Mecanismos de proteção aos direitos humanos na Constituição Federal. 5. Direitos humanos de natureza civil, política, social, econômica, cultural e ambiental. 6. Direitos humanos de titularidade individual, coletiva ou difusa.

Legislação aplicada aos servidores do Governo do DF

Conhecimentos específicos: 1. Realidade étnica, social, histórica, geográfica, cultural, política e econômica do Distrito Federal e da Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno (RIDE)- (Lei Complementar Federal nº 94/1998 e Decreto Federal 24 nº 7.469/2011); Lei 5768 de 14/12/2016. 2. Lei Orgânica do Distrito Federal. 3. Lei Complementar no 840/2011- Estabelece o Regime Jurídico dos Servidores do Distrito Federal: Título I- Das Disposições Preliminares; Título II- Dos Cargos Públicos e das Funções de Confiança- Capítulos: I, II, III, IV, V; Título III- Das Carreiras e do Regime e da Jornada De Trabalho- Das Disposições Gerais; Capítulo II- Do Regime e da Jornada De Trabalho; Título IV: Dos Direitos - Capítulo I - Do Sistema Remuneratório: Seção I - Dos Conceitos Gerais.

Legislação Especial

Conhecimentos específicos: 1. Lei dos Tóxicos (Lei Federal nº 11.343 de 2006). 2. Lei dos Crimes hediondos (Lei Federal nº 8.072 de 1990). 3. Lei do Abuso de Autoridade (Lei Federal nº 13.869 de 2019). 4. Estatuto do Desarmamento (Lei Federal nº 10.826 de 2003). 5. Interceptação telefônica (Lei Federal nº 9.296 de 1996). 6. Lei das Organizações Criminosas (Lei Federal nº 12.830 de 2013). 7. Lei Maria da Penha (Lei Federal nº 11.340 de 2006).

ANEXO III – DA FICHA DE INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS - FIC

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2022

CARGO

PRETENDIDO:

I – DADOS PESSOAIS

NOME

COMPLETO

NOME

ANTERIOR

(SE

CASADA)

APELIDO

DATA

DE

NASCIMENTO

/

/

NACIONALIDADE

UF

NATURALIDADE

IDENTIDADE (RG)

DATA

DE

EXPEDIÇÃO

/

/

ÓRGÃO

EXPEDIDOR

CPF

TÍTULO DE ELEITOR

ZONA

SEÇÃO

UF

SITUAÇÃO MILITAR (Carta Patente, Reservista, Alistamento, Dispensa, etc)

Nº DOC.

TIPO DOC.

ÓRGÃO EXPEDIDOR

DT EXPEDIÇÃO

/

/

CNH

Nº

DE

REGISTRO

CATEGORIA

UF

VENCIMENTO

/

/

1ª HABILITAÇÃO

/

/

ESTADO CIVIL

Nº DE FILHOS

DESTRO

CANHOTO

RELIGIÃO

PASSAPORTE

II – DADOS FAMILIARES

PAI

MÃE

CÔNJUGE

IRMÃO(O)

III – ENDEREÇO ATUAL

RUA

AVENIDA

TRAVESSA

Nº

COMPLEMENTO

TELEFONE(

)

BAIRRO

CIDADE

UF

CEP

MORADOR DESDE

/

/

/

IV – ENDEREÇOS ANTERIORES

RUA

AVENIDA

TRAVESSA

Nº

COMPLEMENTO

TELEFONE ()

BAIRRO

CIDADE

UF

CEP

MORADOR DESDE

/

/

A

/

RUA

AVENIDA

TRAVESSA

Nº

COMPLEMENTO

TELEFONE ()

BAIRRO _____ CIDADE _____
 _____ UF _____
 CEP _____ MORADOR DESDE ____/____/____ A ____/____/____

RUA _____ AVENIDA _____ TRAVESSA _____
 Nº COMPLEMENTO _____ TELEFONE () _____

BAIRRO _____ CIDADE _____
 _____ UF _____
 CEP _____ MORADOR DESDE ____/____/____ A ____/____/____

V – EMPREGO ATUAL
 EMPRESA _____

FUNÇÃO _____

ENCARREGADO _____

ENDEREÇO _____

Nº COMPLEMENTO _____ TELEFONE () _____

BAIRRO _____ CIDADE _____
 _____ UF _____

VI – EMPREGOS ANTERIORES
 EMPRESA _____

FUNÇÃO _____

ENCARREGADO _____

ENDEREÇO _____

Nº COMPLEMENTO _____ TELEFONE () _____

BAIRRO _____ CIDADE _____
 _____ UF _____

EMPRESA _____

FUNÇÃO _____

ENCARREGADO _____

ENDEREÇO _____

Nº COMPLEMENTO _____ TELEFONE () _____

BAIRRO _____ CIDADE _____
 _____ UF _____

VII – DADOS ESCOLARES – NÍVEL MÉDIO
 ESTABELECIMENTO _____

ESCOLAR _____

ENDEREÇO _____ Nº _____

BAIRRO _____
 CIDADE _____ UF _____
 PERÍODO ____/____/____ SERIES ____/____/____
 ESTABELECIMENTO _____

ESCOLAR _____

ENDEREÇO _____ Nº _____

BAIRRO _____
 CIDADE _____ UF _____
 PERÍODO ____/____/____ SERIES ____/____/____
 ESTABELECIMENTO _____

VIII – DADOS ESCOLARES – NÍVEL SUPERIOR
 ESTABELECIMENTO _____

ESCOLAR _____

ENDEREÇO _____ Nº _____

BAIRRO _____
 CIDADE _____ UF _____
 PERÍODO ____/____/____
 GRADUAÇÃO _____

IX – ANTECEDENTES

AS RESPOSTAS ÀS PERGUNTAS A SEGUIR SÃO DE PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO

1.	Já foi detido ou preso?	Sim () Não ()
2.	Respondeu ou responde a Inquérito Policial?	Sim () Não ()
3.	Respondeu ou responde a Inquérito Policial Militar na Justiça Estadual?	Sim () Não ()
4.	Respondeu ou responde a Inquérito Policial Militar na Justiça Federal?	Sim () Não ()
5.	Respondeu ou responde a Processo Criminal na Justiça Estadual?	Sim () Não ()
6.	Respondeu ou responde a Processo Criminal na Justiça Federal?	Sim () Não ()
7.	Respondeu ou responde a Processo Criminal na Justiça Eleitoral?	Sim () Não ()
8.	Foi beneficiado pela Lei nº 9099/95 (dispõe sobre as infrações penais de menor potencial ofensivo, suspensão do processo, Art. 89)?	Sim () Não ()
9.	Respondeu ou responde a Ação Civil?	Sim () Não ()

(Em caso positivo, indique o local, a data e o motivo (nº do Inquérito, do Processo, Vara Criminal, Tribunal etc).)

X – Em relação a seus familiares (pais, irmãos, cunhados, tios etc), alguém já foi detido ou preso, respondeu ou responde a Inquérito Policial e/ou Processo Criminal na Justiça Estadual ou na Justiça Federal?

Sim () Não ()

(Em caso positivo, indique o local, a data e o motivo (nº do Inquérito, do Processo, da Sindicância UF etc).)

XI – Na hipótese de ocupar ou ter ocupado cargo público nas esferas municipal, estadual, distrital ou federal, respondeu ou responde a Sindicância Disciplinar, a Inquérito Administrativo ou a Processo Disciplinar?

Sim () Não ()

(Em caso positivo, indique o local, a data e o motivo (nº do Inquérito, do Processo, Vara Criminal, Tribunal etc).)

XII – DADOS PATRIMONIAIS

RELACIONE OS BENS IMÓVEIS, MÓVEIS, SEMOVENTES E DE CAPITAL QUE POSSUI COM OS VALORES RESPECTIVOS

- _____
- _____
- _____
- _____

XIII – OUTROS DADOS

NOME E PERFIL NAS REDES SOCIAIS (SE HOUVER)

FACEBOOK _____
 TIK _____
 TOK _____
 YOUTUBE _____
 TWITTER _____
 INSTAGRAM _____

RELACIONE AS ENTIDADES DE CLASSE ÀS QUAIS É OU FOI FILIADO (INDIQUE NOME, ENDEREÇO E PERÍODO)

- _____
- _____
- _____

RELACIONE QUAIS AS ATIVIDADES QUE REALIZA NOS HORÁRIOS DE FOLGA.

1.

2.

3.

4.

VOCÊ TEM VÍCIOS? (FUMO, BEBIDA ETC).

1.

2.

CONFIDENCIAL

Declaro, sob as penas da lei, em conformidade com Art. 299 do Código Penal Brasileiro (CPB), que todas as informações aqui prestadas são verdadeiras, que não omiti fato algum que impossibilite minha nomeação para desenvolver as atividades do cargo que pretendo assumir e que autorizo a realização de Investigação de Antecedentes Pessoais em minha vida pretérita para confirmar as informações prestadas e para verificar se possuo conduta irrepreensível e idoneidade moral inatacável, condições indispensáveis para o desempenho da atividade pretendida.

de

de 2022.

Assinatura do Candidato

SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO
SUBSECRETARIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 45673/2022

Processo: 00040-00015556/2021-94. A SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL (SEEC/DF), na qualidade de CONTRATANTE e a FM CONSTRUTORA COMERCIO DE MATERIAIS ELETROELETRONICOS E SERVICOS DE MANUTENCAO PREDIAL LTDA, na qualidade de CONTRATADA. DO OBJETO: a contratação de empresa especializada que tem por objetivo executar obra de reforma e revitalização do 16º andar do Edifício Anexo do Burity, item 01, para atender às necessidades da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, nos termos, condições e especificações estabelecidas no Projeto Básico, no Edital de Tomada de Preços nº 02/2021 - COLIC/SCG/SPLAN/SEEC-DF e seus anexos, na Proposta de Preço, que passam a integrar o presente Termo, independentemente de sua integral transcrição. DO VALOR: o valor total do CONTRATO é de R\$ 1.172.578,17 (um milhão, cento e setenta e dois mil quinhentos e setenta e oito reais e dezessete centavos) e correrá à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento corrente – Lei Orçamentária Anual, enquanto as parcelas remanescentes serão custeadas à conta de dotações a serem alocadas no(s) orçamento(s) seguinte(s). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: I - Unidade Orçamentária: 19.101; II - Programa de Trabalho: 04.122.8203.3943.0001; III - Natureza da Despesa: 44.90.51; IV - Fonte de Recursos: 183. O empenho é de R\$ 1.172.578,17 (um milhão, cento e setenta e dois mil quinhentos e setenta e oito reais e dezessete centavos), conforme Nota de Empenho nº 2022NE02253, emitida em 25/02/2022, sob o evento nº 400091, na modalidade Global. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: a) o prazo de vigência do CONTRATO será de 250 (duzentos e cinquenta) dias, podendo ser prorrogado quando ocorrer alguma hipótese prevista no art. 57, § 1º da Lei nº 8.666/93; b) o prazo de execução dos serviços será de 60 (sessenta) dias corridos, a contar do recebimento da Ordem de Serviço; e c) o prazo para início das obras e serviços não será superior a 5 (cinco) dias, contados da data de recebimento da respectiva Ordem de Serviço. DA ASSINATURA: 07/03/2022. DOS SIGNATÁRIOS: Pela SEEC: ANDERSON FABRÍCIO DE ALCÂNTARA, Subsecretário de Compras Governamentais e pela CONTRATADA: FILIPE MONTEIRO LIRA, na qualidade de Sócio-Administrador da Empresa.

COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

AVISOS DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2022 - UASG 974002

A Pregoeira da Secretaria de Economia do Distrito Federal (SEEC/DF), comunica a suspensão do Pregão Eletrônico nº 24/2022, publicado no DODF Nº 36, de 21 de fevereiro de 2022, por solicitação do Órgão Demandante, cujo objeto é o Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada em Serviço de Tecnologia da Informação e Comunicação para emissão de Certificados Digitais, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital e seus anexos. Processo00040-00035855/2021-45. Informações pelo e-mail: pregoeirosulog11@economia.df.gov.br.

Brasília/DF, 09 de março de 2022

BRUNA DE SOUSA DA SILVA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2022 - UASG 974002

A Pregoeira comunica que o Pregão eletrônico acima citado, cujo objeto é o Registro de Preços para eventual aquisição de fragmentadoras de papel, fica suspenso para a alteração no Termo de Referência – Anexo I do edital. Processo 00040-00021301/2021-61. Informações pelo e-mail: pregoeirosulog10@economia.df.gov.br.

Brasília/DF, 09 de março de 2022

TATIANA CARNEIRO DE MELO MOREIRA

SECRETARIA EXECUTIVA
DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Considerando as informações constantes no Processo 00040.00039906/2021-16 apresentadas pela Subsecretaria de Gestão de Pessoas (SEEC/SEGEA/SUGEP), em especial o Documento de Oficialização de Demanda - DOD, o Estudo Técnico Preliminar - ETP, o Mapa Comparativo de Preços e o Projeto Básico - SEEC/SEGEA/SUGEP; a Proposta Comercial; o opinativo jurídico exarado na Nota Jurídica N.º 57/2022 - SEEC/GAB/AJL/ULIC e no Parecer Jurídico n.º 096/2022 - PGDF/PGCONS; a análise constante da Nota Técnica nº 09/2022 - SEEC/SEGEA/SUAG/CODIR/DCOD; a Declaração de Orçamento; o Ato autorizativo de Inexigibilidade de Licitação, subscrito pelo Ordenador de Despesas; e em observância, ainda, ao art. 26 da Lei nº 8.666/1993, DECIDO: RATIFICAR a inexigibilidade de licitação para a contratação, nos termos do *caput* do art. 25 da Lei nº 8.666/1993, a ser firmada com a empresa CAPITAL DF ADMINISTRACAO DE CENTRO DE CONVENCOES S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 30.635.285/0001-06, visando a locação do espaço do Centro de Convenções Ulysses Guimarães (CCUG) para realização do XI Congresso CONSAD de Gestão Pública, no período de 21 a 25 de março de 2022, incluindo montagem e desmontagem do evento, no valor total de no valor total de R\$ 429.190,02 (quatrocentos e vinte e nove mil cento e noventa reais e dois centavos), procedentes do Orçamento do Distrito Federal nos termos da Lei Orçamentária Anual, pelo período de 90 dias, contados a partir da data de assinatura. GILVANETE MESQUITA DA FONSECA, Secretária Executiva de Gestão Administrativa.

BANCO DE BRASÍLIA S/A
DIRETORIA EXECUTIVA DE PESSOAS,
ADMINISTRAÇÃO E RETAGUARDA

AVISO DE LEILÃO PÚBLICO ELETRÔNICO

PROCESSO Nº 041000.103/2022

O BANCO DE BRASÍLIA – BRB, por meio da Diretoria Executiva de Gestão de Pessoas, Adm e Retaguarda – DIPES, torna público aos interessados que venderá, pela maior oferta, respeitado o valor mínimo de venda, no estado físico e de ocupação em que se encontram os imóveis de sua propriedade, discriminados abaixo. O Edital de Leilão BRB, do qual é parte integrante o presente Aviso de Venda em Leilão, estará à disposição dos interessados de 10/03/2022 a 25/03/2022, na página do BRB no endereço www.novo.brb.com.br e na página da Leiloeira Oficial Ana Lúcia Borba Assunção www.leiloeirosdebrasil.com.br. O certame realizar-se-á com início a partir da data da publicação no DODF e encerramento a partir das 15h do dia 25/03/2022. A divulgação do resultado oficial do leilão será efetuada a partir do dia 30/03/2022, nos mesmos locais onde foi divulgado o Edital.

Outras informações nos telefones (61) 3248-7475, (61) 99601-7575

Agência	Condições
AG SAMAMBIAIA	Garantido ao BRB o direito de locação pelo prazo de 3 anos
AG LAGO NORTE	Garantido ao BRB o direito de locação pelo prazo de 3 anos
AG CONJUNTO NACIONAL	Garantido ao BRB o direito de locação pelo prazo de 3 anos
AG GOIÂNIA	Garantido ao BRB o direito de locação pelo prazo de 3 anos
AG. RIO DE JANEIRO	Garantido ao BRB o direito de locação pelo prazo de 3 anos

ANA LÚCIA BORBA ASSUNÇÃO

Leiloeira

AVISO DE LEILÃO PÚBLICO ELETRÔNICO

PROCESSO Nº 041000.103/2022

O BANCO DE BRASÍLIA – BRB, por meio da Diretoria Executiva de Gestão de Pessoas, Adm e Retaguarda – DIPES, torna público aos interessados que venderá, pela maior oferta, respeitado o valor mínimo de venda, no estado físico e de ocupação em que se encontram os imóveis de sua propriedade, discriminados abaixo. O Edital de Leilão BRB, do qual é parte integrante o presente Aviso de Venda em Leilão, estará à disposição dos interessados de 10/03/2022 a 25/03/2022, na página do BRB no endereço www.novo.brb.com.br e na página do Leiloeiro Oficial Luciano Gonçalves Borba Assunção www.leiloeirosdebrasil.com.br. A etapa de lances iniciar-se-á a partir da data